Relatório de Governo Societário 2018

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 5 de junho de 2019

Nota Prévia:

O Relatório de Governo Societário de 2018 foi aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de Março de 2019 e subscrito pelos seus membros.

A Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (UTAM), considerou no seu relatório de análise 103/2019 de 8 de maio, que o referido Relatório de Governo Societário de 2018 não estava em condições de merecer aprovação do titular da função acionista, por não estar identificado quaisquer participações sociais detidas pelos membros dos órgãos sociais (capitulo IV, ponto A, alínea 1, a paginas 2/11 do anexo ao relatório da UTAM) e a definição dos níveis de risco aceitáveis (capitulo VI, ponto B, alínea 3 a páginas 5/11 do anexo ao relatório da UTAM).

Estas questões estão agora endereçadas respetivamente, a páginas 15 e 49 do presente documento.

Todo o restante relatório respeita e reproduz o conteúdo do Relatório de Governo Societário de 2018, subscrito em 27 de março de 2019.

Índice

I. Síntese 2

II. Missão, Objetivos e Políticas 2

III. Estrutura de capital 9

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas 10

V. Órgãos Sociais e Comissões 16

A. Modelo de Governo 16

B. Assembleia Geral 16

C. Administração e Supervisão 17

D. Fiscalização 38

E. Revisor Oficial de Contas (ROC) 45

F. Conselho Consultivo 46

G. Auditor Externo 46

VI. Organização Interna 47

A. Estatutos e Comunicações 47

B. Controlo interno e gestão de riscos 48

C. Regulamentos e Códigos 56

D. Deveres especiais de informação 60

E. Sítio na Internet 62

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral 63

VII. Remunerações 65

A. Competência para a Determinação 65

B. Comissão de Fixação de Remunerações 66

C. Estrutura das Remunerações 66

D. Divulgação das Remunerações 68

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras 71

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental 72

X. Avaliação do Governo Societário 79

XI. Anexos do RGS 87

Síntese

O relatório de governo da RTP é elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente das disposições constantes Regime Jurídico Do Sector Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09, e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, com o objetivo de comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo, em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais e organização interna. O formato e conteúdo do presente relatório respeitam as instruções, de dezembro de 2018, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor público empresarial (UTAM).

No relatório são identificadas as boas práticas de governo societário adotadas na RTP, em cumprimento do disposto no decreto-lei acima referido, tendo a UTAM considerado no ano de 2015 e 2016 que as propostas de Relatório de Governo Societário eram suscetíveis de se encontrarem em condições de aprovação pelo acionista.

I. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Missão e forma como é prosseguida, visão e valores*

(43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Regime Jurídico do Sector Público Empresarial – RJSPE)

a) Missão;

A missão e objetivos da RTP são fixados na Lei e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão. As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, em linha com os objetivos fixados e as orientações transmitidas pelo Conselho Geral Independente.

Estes objetivos que constituem a missão da empresa estão detalhados na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, disponível em: *https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao* e são os seguintes:

- Promover os valores do humanismo, da liberdade, do civismo, da cidadania, da solidariedade social e do debate democrático pluralista.
- Promover os valores e direitos fundamentais vigentes nas ordens jurídicas europeia e nacional;
- Promover a língua e a cultura portuguesa, a lusofonia e os princípios comuns europeus, valorizar o saber e a diversidade, contribuindo para o esclarecimento dos públicos;
- Promover o desenvolvimento do panorama audiovisual português através de programas e conteúdos diversificados, inovadores, atualizados e dinâmicos que

regulem e qualifiquem a oferta audiovisual nacional e reforcem os laços de empatia com os públicos;

- Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos.

b) Visão;

A visão da RTP é ser o operador de serviço público de media com presença em televisão, rádio e digital de todos e para todos. Chegar às maiorias e às minorias, ao público com necessidades especiais e estar próxima de todos os portugueses, onde quer que estejam. A RTP deve prestar um papel relevante no reforço da coesão e identidade nacionais, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal.

c) Valores;

Os valores da RTP estão claramente definidos no Código de Ética e Conduta, página 8, disponível em:

https://www.rtp.pt/codigodeetica e são os seguintes:

- Confiança
- Independência, isenção e rigor
- Universalidade
- Qualidade
- Indivisibilidade da programação
- Pluralismo e liberdade de expressão
- Diversidade
- Coesão social
- Justiça
- Privacidade
- Responsabilidade social

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

(artigo 38.º do RJSPE)

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

De acordo com o novo modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), foram apresentadas, a 30 de janeiro de 2018, pelo Conselho Geral Independente, as linhas de

orientação estratégica que se constituíram a base para a apresentação pelo Conselho de Administração, nomeado a 1 de junho de 2018, do plano estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em 2018 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente (disponível em: http://cdn-images.rtp.pt/mcm/pdf/5f2/5f2d4699d08b425d7548b4a1fce9b39b1.pdf) descreve no seu capítulo 4 os objetivos estratégicos e as iniciativas para concretização destes, nos seguintes termos:

Eixos de intervenção e iniciativas para a concretização dos objetivos

1. Investir na qualidade e inovação dos conteúdos
   1.1. Promover as condições necessárias para a produção de informação rigorosa e plural, garantindo que os cidadãos têm informação acessível e de qualidade que lhes permite compreender o país e o mundo e exercer os seus direitos fundamentais.
   1.2. Promover uma maior articulação entre as redações de rádio, de televisão e web, capitalizando a confiança no jornalismo da RTP e mobilizar todas as capacidades instaladas para que a RTP desempenhe um papel de liderança e inovação na informação e respetivos formatos.
   1.3. Aumentar a cobertura noticiosa de proximidade, em território nacional e junto da diáspora, dando ênfase à informação produzida nos centros regionais, pelas delegações e correspondentes e apostar em novos espaços de debate, comentário e grande reportagem, com maior ligação à sociedade civil.
   1.4. Valorizar a Rádio. Fortalecer a Antena 1, Antena 2 e Antena 3, equipando-as com os meios tecnológicos adequados. Aumentar o poder de informar de forma mais ágil e rápida. Colocar a rádio pública como a grande referência nacional na informação. Redesenhar a frente internacional, potenciando a RDP Internacional e RDP África em torno de novos projetos e da Língua Portuguesa.
   1.5. Apostar na produção e na contratação sistemática de documentários em português. Procurar ativamente o envolvimento na coprodução internacional de documentários. Emitir documentários de grande qualidade nos vários canais RTP, para além de promover a língua portuguesa a nível global.
   1.6. Apostar no entretenimento que privilegie os diretos e transmissão de grandes eventos culturais e desportivos, valorizando regiões, acontecimentos relevantes e potenciando a familiaridade com a marca RTP.
   1.7. Consolidar e melhorar a estratégia de produção de ficção nacional, com linhas de produção e coprodução de séries e telefilmes, contemplando temáticas relevantes para a sociedade e apelativas para os públicos, garantindo uma produção executiva

exigente e com elevados padrões de qualidade; fomentar a exportação para mercados internacionais.

1.8. Procurar ativamente a diversidade na população e dar voz às minorias. Valorizar as diferentes expressões culturais e integrá-las na programação, bem como no universo de apresentadores, jornalistas e convidados da RTP.

1.9. Acompanhar as tendências da indústria e estudar eventuais ajustes na oferta de alguns canais e a reorganização da natureza de conteúdos por canal.

2. Colocar o digital no centro da estratégia

2.1. Transformar o RTP Play, criando uma nova plataforma de disponibilização de conteúdos na TV, tipo "Netflix, Foxplay", para fazer chegar os conteúdos RTP a públicos que preferem outras formas de consumo que não o linear.

2.2. Identificar e tratar editorialmente, de forma sistemática e regular, os grandes temas da sociedade portuguesa, através de uma abordagem multiplataforma, numa cobertura transversal à informação e programas. Uma RTP ativa na sociedade, que lança temas e fomenta as discussões relevantes, que estimula uma atitude crítica, promove uma cidadania ativa e a participação na vida pública.

2.3. Definir e implementar uma estratégia digital para a Rádio através da transformação técnica e cenográfica dos estúdios principais de emissão das Antenas 1, 2 e 3, adequando-os aos novos desafios da visual radio e permitindo uma nova formatação e distribuição dos conteúdos rádio nas plataformas online.

2.4. Utilizar e explorar o big data, criando mecanismos CRM (Customer Relationship Management) para melhorar a usabilidade das plataformas digitais e criar modalidades de subscrição, recomendação e personalização da oferta, acompanhando de perto e em tempo útil as reações dos públicos a que nos dirigimos e encontrando os meios para chegar com mais eficácia aos públicos "desconectados" dos meios tradicionais, com ofertas dirigidas.

2.5. Continuar a linha de inovação com lançamento recorrente de novos produtos e funcionalidades nas plataformas digitais (sites, APP's e redes sociais), assegurando que a RTP está na linha da frente na oferta de conteúdos relevantes para os nativos digitais.

3. Reforçar o contributo para a cultura e para as indústrias criativas

3.1. Investir no apoio aos músicos portugueses e à criatividade nacional e lusófona, aumentando o número de concertos gravados e transmitidos e apoiando a edição de discos, estimulando o circuito de espetáculos e a internacionalização dos artistas.

3.2. Consolidar as parcerias culturais, afirmando a RTP como uma alavanca para a cultura e para a divulgação das indústrias criativas, junto de instituições de referência e emergentes, em todo o território nacional. Fomentar a cidadania,

assegurando um papel ativo da RTP na sociedade, promovendo a literacia mediática, envolvendo e dando voz aos cidadãos.

3.3. Lançar o "Palco RTP", uma plataforma digital de conteúdos de artes performativas, teatro, ópera, concertos, dança, entre outros, articulando com entidades promotoras de espetáculos e facilitando a pesquisa e consumo destes conteúdos.

3.4. Assegurar que todo o acervo histórico audiovisual da RTP estará disponível, durante o triénio 2018/2020, para acesso através do portal RTP Arquivos, completando assim o programa lançado em 2017 e que tem permitido uma nova forma de relação da RTP com os públicos numa lógica de "casa aberta".

3.5. Continuar a apostar nas edições de livros RTP, lançando uma coleção de livros infantis, entre outras linhas temáticas a desenvolver

4. Potenciar a presença da RTP no mundo

4.1. Revitalizar a oferta da RTP Internacional, assegurando que transmite o melhor que Portugal faz em vários domínios, projetando múltiplas valências nacionais e a multiculturalidade do país, num posicionamento verdadeiramente universal; apostar em conteúdos que interessem igualmente aos estrangeiros que gostam de Portugal e aos que cá residem; dar a conhecer a nova realidade de emigrantes com provas dadas nos domínios empresarial, científico e cultural.

4.2. Aproximar ainda mais a RTP dos portugueses que vivem fora de Portugal, aumentando a distribuição dos canais e antenas RTP nos mercados mais relevantes para as comunidades portuguesas e emitir cada vez mais programas legendados em língua inglesa, de forma a aproximar as novas gerações de portugueses espalhados pelo mundo à língua e cultura portuguesas.

4.3. Desenvolver um papel crescentemente ativo em África, aprofundando a relação da RTP com os operadores públicos africanos de expressão portuguesa, nomeadamente disponibilizando conteúdos da RTP África para emissão por parte destes e incrementando a cooperação em ações de formação e partilha de saberes e competências.

5. Ser disruptiva na oferta e mais apelativa para as novas gerações

5.1. Produzir animação, séries e novos conteúdos para crianças, adolescentes e jovens adultos, continuar a explorar áreas e produtos especialmente dirigidos a jovens e que acompanhem os novos hábitos e preferências dos adolescentes, como o RTP Arena (E-sports), lançando novas apostas para estes públicos que alarguem os alvos tradicionais da RTP.

5.2. Levar a RTP às universidades, dialogando com a comunidade académica e promovendo masterclasses sobre a Televisão e Rádio. Promover a gravação aberta de programas da Antena 3 e da RTP Memória como o "Traz P'rá Frente" e realizar outras iniciativas experimentais tendo os jovens como público alvo.

5.3. Desenvolver e divulgar os projetos digitais RTP Ensina, RTP Arquivos e Museu Virtual RTP, como forma de aproximar crianças e jovens da RTP e contribuir para a literacia das gerações mais novas.

5.4. Diversificar a programação da Rádio Zig Zag, incorporando conteúdos que incluam as crianças com necessidades especiais.

6. Ser uma empresa com uma gestão exemplar e transparente

6.1. Adotar medidas que permitam um controlo de gestão mais efetivo e assegurar um reporte interno e externo que resulte numa melhor sistematização, consolidação e partilha de informação.

6.2. Desenvolver e divulgar proativamente indicadores de informação de gestão, em linha com as melhores práticas internacionais, promovendo uma cultura de transparência e responsabilização.

6.3. Promover os princípios de ética da RTP, definidos no Código de Ética e de Conduta, de forma transversal a toda a organização.

6.4. Garantir processos de compras e contratação de serviços transparentes, através da implementação de procedimentos com regras claras e critérios bem definidos.

7.Ser uma empresa de media muito atrativa para trabalhar

7.1. Cumprir a estratégia de modernização tecnológica “Visão tecnológica do futuro para a RTP |2018/2020”, avançando no reequipamento das infraestruturas de produção, estúdios, redações e emissores. Garantir a passagem dos canais de Televisão para o HD e a adaptação da produção de rádio aos melhores padrões internacionais.

7.2. Apostar na formação e ser uma escola de referência para os profissionais do setor. Investir recorrentemente na capacitação para o digital e fazer da Academia RTP uma plataforma de criação de talentos. Incentivar a participação dos profissionais da RTP nos fóruns nacionais e internacionais de desenvolvimento e partilha de conhecimento, bem como em projetos e iniciativas que gerem oportunidades de enriquecimento de carreiras.

7.3. Diminuir a pegada ecológica reduzindo os consumos energéticos, nomeadamente través do aumento de veículos elétricos na frota da RTP, do recurso progressivo a fontes alternativas de energia e de outras iniciativas que contribuam para o equilíbrio ambiental, alterando padrões de consumo e promovendo uma maior consciência sobre a sustentabilidade.

7.4. Reforçar a qualidade da comunicação interna e externa da RTP. Tornando-a sempre reconhecível, fácil de encontrar por todos os cidadãos, em todas as plataformas e meios. Assegurar a disponibilização eficaz ao público de informação relevante sobre a RTP, pelos meios digitais, e incrementar e facilitar os modos de contacto dos cidadãos.

7.5. Promover iniciativas de proximidade e partilha de informação entre a gestão e os trabalhadores da RTP, incrementando um espírito de abertura e diálogo na organização.

Não havendo um contrato de gestão em vigor em 2018, não foram definidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais pelo acionista, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados. A esta data encontra-se para aprovação pelo Ministra da Cultura e Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças um contrato de gestão com objetivos económico-financeiros e de atividade.

No dia 2 de maio de 2018, aquando da aprovação do relatório e contas de 2016 e dos relatórios de governo societário 2015 e 2016, o acionista deliberou as seguintes recomendações, cuja execução se descreve de seguida:

Recomendação	Cumprimento
1. Dar cumprimento integral às obrigações de reporte constante dos artigos 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	A empresa deu cumprimentos integral às obrigações de reporte constantes nos artigos 28º e 29º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro
2. Prosseguir a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores nos termos previsto na resolução de conselho de ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril	Em cumprimento desta recomendação o PMP em 2018, reduziu 25% fixando-se em 44 dias contra o valor de 58 dias de 2017
3. Dar cumprimento integral ao disposto no artigo 32º do Estatuto do Gestor Público relativamente ao valor máximo das despesas associadas a comunicações dos Gestores Públicos	A empresa não cumpriu o disposto no artigo 32º do Estatuto do Gestor Público relativamente ao valor máximo das despesas associadas a comunicações dos Gestores Públicos, tendo contribuído as comunicações realizadas no âmbito das deslocações relacionadas com a atividade de cooperação em África e com a representação junto da EBU.
4. Promover uma politica de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, nos termos do artigo n.º 55 da Lei do Orçamento do Estado 2018, designadamente no que se refere aos gastos com alojamento e deslocações e no que se refere ao número de viaturas.	A empresa promoveu uma politica de otimização da estrutura de gastos operacionais, nos termos do artigo n.º 55 da Lei do Orçamento do Estado 2018. No entanto, foram superados os limites de custos com deslocações e estadas e ajudas de custo devido a: atividades de cooperação, cobertura de grandes eventos e representação junto da EBU. Em 2018, a frota da RTP reduziu 1 viatura face a 2017.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Não aplicável, dado o referido anteriormente.

Já relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Plano de Atividades e Orçamento para 2018, verificam-se ligeiros desvio, que resultam num resultado líquido de 330 mil €, 1.293 mil € acima do previsto no orçamento:

Indicadores Operacionais e Resultados	2018	Orçamento	Desvio	
	Valores (1.000€)		Valor	%
Rendimentos e Ganhos	240.225	230.351	9.875	4,3%
Gastos e Perdas	227.361	220.285	-7.076	-3,2%
EBITDA	**12.865**	**10.065**	**2.799**	**27,8%**
Resultado Financeiro	**-2.749**	**-2.649**	**-100**	**-3,8%**
Resultado Líquido	**330**	**1.623**	**-1.293**	**-79,7%**

Ainda sobre grau de cumprimento das políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, a análise do seu cumprimento é feita em relatório específico previsto no Contrato de Concessão o qual é sujeito a auditoria da IGF e da ERC.

3. Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Com a assinatura do Contrato de Concessão de Serviço Público, em 6 de março 2015, concluiu-se a alteração enquadramento legal em que a empresa atua, processo este iniciado com a aprovação de novos estatutos em 2014. Como previsto no projeto estratégico a empresa contratou uma operação de refinanciamento em setembro de 2015, que permitiu adequar as maturidades dos empréstimos e reduzir o risco inerente à função financeira, permitindo uma estrutura de financiamento da RTP estabilizada. Nestes termos foi removido o principal fator de risco nos resultados da empresa. Assim, e posto que a maior percentagem do seu rédito deriva da Contribuição para o Audiovisual, quer alterações legislativas que conduzam à redução desse valor, quer a gestão eficiente dos gastos, são os fatores de que dependem os resultados da empresa. Em 2016 e 2017 ocorreram alterações de valor (2016) e do processo de cobrança da Contribuição para o Audiovisual (2017), não se verificando no entanto impactos significativos na atividade da empresa

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

(n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelas Tutelas Setoriais, não se aplica o definido neste ponto.

II. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., é de 1.432.773.340,00 euros e está integralmente realizado pelo Estado.

O capital social, representado por 286.554.668 ações, é dividido em ações com o valor nominal de 5,00 euros cada, podendo haver títulos de 1, 10,15 e 100 ações e de múltiplos de 100 até 10 000.

Tendo sido expresso que a RTP tem um acionista único, os direitos e deveres do acionista decorrem sem qualquer limitação do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa, sendo que o acionista único tem a liberdade de alterar esses estatutos.

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

III. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que são titulares de participações noutras entidades

(alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)

No final de 2018 e 2017, as participações financeiras detidas pela RTP, SA eram conforme descrito abaixo:

Valores em €

	% detida	2018	2017
Multidifusão - Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (A)	51,00%	4,99	4,99
Cooperativa Sinfonia (B)	14,00%	4.095,14	4.095,14
Cooperativa do pessoal da TAP (C)	(a)	99,76	99,76
NP - Noticias de Portugal Coop. Inform. (D)	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial (E)	0,62%	76.630,82	146.971,88
Europe News Operations (F)	1 acção	12,67	12,67
LUSA - Agência de Noticias de Portugal, SA (G)	0,03%	4.538,56	4.538,56
		97.851,88	**168.192,94**
Perdas por imparidade acumuladas		(21.221,06)	(21.221,06)
		76.630,82	**146.971,88**

(a) Não estão disponíveis dados

Apesar da Empresa possuir mais de 50 por cento do capital da empresa Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., a mesma representa um valor imaterial para efeitos de apresentação de contas, encontrando-se o mesmo ajustado na sua totalidade.

As empresas Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., Cooperativa Sinfonia e Cooperativa do pessoal da TAP encontram-se em processo de liquidação.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o valor dos outros investimentos financeiros é como segue:

Valores em €

	2018	2017
Fundo imobiliário Imovest e Imosocial	197.997,11	812.021,37
Fundo de garantia compensação do trabalho	18.934,57	14.138,55
Participação financeira na Euronews Editorial	76.630,82	146.971,88
	293.562,50	**973.131,80**

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no nº1 do artigo 52º do RJSPE, que foram entregues ao órgão de fiscalização-Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

2. *Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em entidades de natureza associativa ou fundacional*

(alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE)

Para lá das participações anteriormente referidas:

- NP – Noticias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)

- Euronews Editorial; (participação de 0,62%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Noticias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

A RTP participa nas seguintes associações quer do setor das Comunicações, ou ligadas à sociedade de informação, conforme detalhado abaixo:

Sociedade da informação

- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)
  Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.
- Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)
  Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão, independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, internet ou outro.
- Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)
  Organismo que congrega diferentes empresas e associações do sector da Comunicação Social, funcionando como o elemento catalisador, estratégico e impulsionador do conhecimento e da colaboração, tendo como um dos seus principais objetivos fortalecer e dinamizar o sector dos Media, defendendo e promovendo os interesses desta Indústria junto das entidades e instâncias, nacionais e estrangeiras, que podem influenciar a sua atividade e desenvolvimento.
- AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa
  Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações. É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.
- Observatório da Comunicação (OberCom)
  O OberCom é uma associação sem fins lucrativos centrada na análise do mundo digital, em particular na dos Media. Pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das práticas jornalísticas, trabalho desenvolvido ao longo da última década, o OberCom tem por missão oferecer aos

seus associados ajuda no desenvolvimento de produtos e objetivos, e novas formas de compreender mercados e audiências.

Atividade de Rádio e Televisão

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)
  Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.
- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)
  Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de caráter especializado.
- União Internacional de Rádio e Televisão (URTI)
  É uma associação internacional focada na partilha de recursos entre os seus membros. Faz a gestão administrativa e técnica de um catálogo constituído por conteúdos que os membros disponibilizam de forma gratuita para utilização dos outros participantes.
- Conferência Permanente do Audiovisual Mediterrânico (COPEAM)
  A COPEAM é uma organização sem fins comerciais dedicada ao diálogo e à cooperação cultural na bacia do Mediterrâneo, através dos principais atores do sector do audiovisual, contando com as 27 Rádios e Televisões de Serviço Público da área, mas também com outras instituições, associações profissionais e culturais, universidades e produtores independentes de toda a Região.
- Public Broadcasters International (PBI)
  É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).

- Euronews

  Canal de informação europeu com distribuição multi-plataforma. Cobre a atualidade mundial em 13 línguas, incluindo o português, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Editorialmente independente procura difundir informação factual e contextualizada.
- Prix Italia

  É um Festival anual de televisão, rádio e web. Organizado pela RAI desde 1948, (o mais prestigiado Prémio de Televisão do Mundo) pretende identificar e premiar as melhores produções de 45 países dos 5 continentes.
- Grupo Informal de Literacia para os Media (GILM)

  O GILM congregar esforços com vista à identificação da intervenção já existente no âmbito da Educação para os Media, ao aprofundamento da investigação sobre esta temática e à definição de propostas de políticas a aplicar.
- Fundação do Desporto

  A Fundação do Desporto tem por objeto social apoiar o fomento e o desenvolvimento do desporto português, nomeadamente, no domínio do alto rendimento. Este compromisso prende-se com o patrocínio de atletas, eventos nacionais e internacionais, a realização de seminários e conferências, entre outras ações de promoção e divulgação.

  A RTP é membro da Fundação.

Inovação

- COTEC – Portugal

  Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de "promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país".
- ADDICT – Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas

  Associação que visa contribuir para que a região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, pela conceção e implementação de um adequado modelo de governação que apoie o aumento da capacidade e empreendedorismo criativos, o crescimento dos negócios criativos e a atratividade dos lugares criativos, visando o reforço da massa crítica do capital criativo da região Norte.

3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n. 5 do artigo 447.º do CSC.

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações da sociedade. Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade não se aplica. Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, não detêm quaisquer participações em empresas coligadas ou com relações comerciais com a RTP

As participações sociais detidas pelos membros dos órgãos sociais são as seguintes:

Conselho de Administração- mandato 2015/2018 de 6/02/2015 a 31/05/2018

Presidente Gonçalo Trigo de Albuquerque Reis não tem quaisquer participações

Vogal Nuno Artur Silva informou que detém as seguintes participações:

100% SEEMS, SGPS unipessoal, Lda, que detem 16,67% da Produções Fictícias, Lda

83,33 % Produções Fictícias, Lda que detém 100% Canal Q, SA e 60% O Estado de Sítio, Lda

Vogal Cristina Vaz Tomé não tem participações sociais.

Conselho de Administração – mandato 2018/2020 desde 01/06/2018
Presidente Gonçalo Trigo de Albuquerque Reis não tem quaisquer participações
Vogal Hugo Graça Figueiredo detém as seguintes participações:
100% Greendomus Unipessoal, Lda,
2% SGHFgestão de imóveis Lda
Por via indireta: 25% Tasty Tomorow, Lda, 48% SGHF gestão imóveis Lda, 0,5% Slaicos, Lda
Vogal Ana Isabel dos Santos Dias Garcia Fonseca detém:
3, 73% Biosurfit, SA
Conselho Fiscal mandato até 31/05/2018
Vogal José Manuel Fusco Gato detém a seguinte participação:
40% Horta do Monte- Sociedade agrícola, Lda
Não foi possível recolher informação dos restantes dois elementos
Conselho Fiscal mandato 2018/2020 desde 01/06/2018
Presidente José Manuel Fusco Gato detém a seguinte participação:
40% Horta do Monte- Sociedade agrícola, Lda
Vogal José Carlos Rebelo Simões não tem participações sociais.
Vogal Lidia Vasco Antunes detém a seguinte participação:
16,7% Policlínica e Recuperação Vita-Sana, Lda

IV. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização

(n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)

Explicitação da composição dos seguintes órgãos:

1. *Modelo de governo adotado*

São órgãos sociais da sociedade o Conselho Geral Independente, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujos mandatos têm duração de seis anos, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral*

A composição da assembleia geral, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos da RTP:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.

2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.

3. Os membros do conselho geral independente, do conselho de administração e do conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.

3. As faltas são supridas nos termos da lei comercial.

Embora definido nos estatutos a composição, convocação e forma de deliberação das Assembleias Gerais, o acionista único entendeu não nomear a estrutura da Assembleia Geral e proceder às legítimas decisões por meio de deliberações sociais unânimes por escrito (DUE).

As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
(Início-Fim)			Forma [1]	Data
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

2. *Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada*

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

Artigo 19.º Competências

h) Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a sociedade venha a participar

C. Administração e Supervisão

1. *Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros*

Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício de funções no momento em que tenham sido investidos ou eleitos e permanecem no exercício de funções até os respetivos substitutos serem investidos ou eleitos.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição ou demissão dos membros dos órgãos sociais, estão fixadas nos estatutos da empresa publicados em: https://www.rtp.pt/estatutos.

Conselho Geral Independente

O órgão de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no contrato de concessão celebrado entre a sociedade e o Estado, é o Conselho Geral Independente cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica, escolher o Conselho de Administração em função do projeto estratégico para a sociedade.

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

Artigo 14.º Nomeação

1.Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.

2.O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.

3.Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.

4.Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.

5.Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2.Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3.Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4.Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Artigo 16.º Inamovibilidade

1.Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.

2.Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.

3.No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

Conselho de Administração

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os seguintes artigos dos estatutos, estabelecem as regras:

Artigo 22.º Composição

1.O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2.O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos

Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

a)Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;

b)Em caso de incumprimento do contrato de concessão;

c)Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;

d)Em caso de incapacidade permanente.

2. Composição

Conselho Geral Independente

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início-Fim)			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D)(2)
2014-2020	Presidente	António Maria Maciel de Castro Feijó	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Diogo José Fernandes Homem de Lucena	DUE	11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2017-2022	Membro	Francisco Seixas da Costa	DUE	22/01/2018	n.a.	n.a.
2017-2022	Membro	José Carlos Vieira de Andrade	DUE	22/01/2018	n.a.	n.a.
2017-2022	Membro	Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa	DUE	22/01/2018	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D – Origem / Destino

Conselho de Administração – Mandato 2015-2017 até 31/05/2018

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início-Fim)			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D)(2)
6/2/2015-31/5/2018	Presidente	Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015-31/5/2018	Vogal Executivo (1)	Nuno Artur Neves Melo da Silva	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015-31/5/2018	Vogal Executivo (2)	Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D – Origem / Destino

Conselho de Administração – Mandato 2018-2020 a partir de 01/06/2018

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Início-Fim)			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D)(2)
2018-2020	Presidente	Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.
2018-2020	Vogal Executivo (1)	Hugo Graça Figueiredo	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.
2018-2020	Vogal Executivo (2)	Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	DUE	1/6/2018	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D – Origem / Destino

3. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração[1] e identificação dos membros que podem ser considerados independentes[2].

Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

(artigo 32.º do RJSPE)

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

[1] Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

[2] A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Elementos curriculares de cada um dos membros

(alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Conselho Geral Independente

Presidente: António Maria Maciel de Castro Feijó

Habilitações académicas e formação profissional:

- Licenciado em Estudos Anglo-Americanos, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1977);
- Mestre em Literatura Inglesa e Americana, State University of New York (Albany) (1980);
- Ph.D. em Literatura Inglesa e Americana, Brown University (1985).

Carreira profissional

- Vice-Reitor da Universidade de Lisboa; Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Diretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008-2013).

Membro - Diogo José Fernandes Homem de Lucena

Habilitações Académicas

- Engenheiro Eletrotécnico pelo Instituto Superior Técnico;
- Ph.D. pela Universidade de Stanford;

Atividade Profissional

- Professor na Universidade Nova de Lisboa e foi Professor Visitante na Universidade de Stanford;
- Desempenhou os cargos de Diretor do Programa do MBA, Presidente do Conselho Científico e de Diretor da Faculdade de Economia, e de Vice-Reitor. Foi eleito Académico Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa em 2007;
- Foi consultor de diversas instituições públicas e privadas, e foi membro dos órgãos sociais de empresas públicas e privadas. Pertenceu ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

Membro - Francisco Seixas da Costa

Habilitações Académicas

- Licenciado em Ciências Sociais e Políticas.

Atividade Profissional

- Diplomata de carreira (1975-2013), foi embaixador na ONU, na OSCE, no Brasil, em França e na UNESCO. Foi secretário de Estado dos Assuntos Europeus (1995-2001) e diretor do Centro Norte-Sul, do Conselho da Europa (2013-2014);
- Exerceu as funções de presidente do Conselho Geral da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2009-2012) e foi membro do Conselho Geral da Fundação Cidade de Guimarães (2011-2013);
- É atualmente docente universitário, consultor e gestor no setor privado. Colabora em órgãos de imprensa. Exerce funções consultivas em universidades públicas. É membro do Conselho das Ordens de Mérito Civil (desde 2016).

Membro - José Carlos Vieira de Andrade

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1971);
- Doutoramento em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra (1991).

Atividade Profissional

- Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra na área de Ciências Jurídico-Políticas (Direito Administrativo e Direito Constitucional) e Jurisconsulto:
- Membro eleito do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (2010 – 2016).
- Regente da cadeira de Comunicação e Direitos Fundamentais no Curso de Direito da Comunicação, Instituto Jurídico da Comunicação (1991 – 2017). Co-regente da cadeira de Direito da Comunicação Social da Licenciatura em Jornalismo na Faculdade de Letras de Coimbra (1996 – 2002).
- Autor, entre muitas outras publicações, de uma monografia sobre Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976 (1983, 5.ª ed., 2012) e artigos na área da comunicação social: Os Direitos da Pessoa e a Comunicação Social na Perspectiva Jurídica, Fundação Calouste Gulbenkian (1995); O Serviço Público de Televisão na Ordem Jurídica Portuguesa (1996), “Liberdade de expressão e direitos das pessoas” (2006).

Membro Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Jornalismo Internacional pela Escola Superior de Jornalismo do Porto (1990);
- Mestrado em Política da Comunicação pela City University, Londres (1992);

- Doutora em Política da Comunicação pela City University, Londres (1996).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho;
- Presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho e Membro da Direção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da mesma universidade;
- Especialista do Conselho da Europa para a área dos media (Committee of experts on Media Pluralism and Transparency of Media Ownership, MSI-MED);
- Editora do European Journal of Communication ;
- Membro eleito do International Council da International Association for Media and Communication Research (IAMCR), após coordenação (Vice-Chair e Chair), entre 2004 e 2014 da Secção de Economia Política desta organização;
- Iniciou a carreira profissional em 1988 como Jornalista no Jornal de Notícias, Porto

Membro - Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso

Habilitações Académicas

- Licenciada em História pela Universidade de Coimbra (1970);
- Pós Graduações em Museologia (1971), Conservação e Restauro (1972), e Gestão das Artes (1984).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática convidada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008);
- Gestora Cultural e Museóloga, de 1971 a 2008 dirigiu os Palácios Nacionais da Pena e de Queluz, o Instituto de Conservação José de Figueiredo, o Instituto Português de Museus, o Museu da Assembleia da República e o Instituto Camões;
- Durante a década de 90 programou, concebeu e coordenou diversas manifestações culturais: Europália 91 (Bélgica e Holanda), Lisboa Capital Europeia da Cultura 94, Expo 98 e Expo 2000 Hannover, em grandes Museus do Japão, Estados Unidos, França, Espanha, Brasil, China, Alemanha.

Conselho de Administração – 6/2/2015 a 31/5/2018

Presidente – Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa;

- MBA pela Universidade de Chicago.

Atividade Profissional

- Experiência profissional diversa - com passagens pelos setores da banca, consultoria, publicidade, infraestruturas e private equity, tendo ocupado cargos de administração em várias empresas, nomeadamente:
    - 2010-2014: CEO na Powervia (Explorer investments)
    - 2007-2009: Administrador na Estradas de Portugal
    - 2002-2007: Administrador na RTP
    - 2000-2002: Vice-Presidente na Havas Portugal
    - 1996-1999: Manager na Gemini Consulting
    - 1992-1994: Gabinete de Estudos do BCP

Vogal Executivo – Nuno Artur Neves Melo da Silva

Habilitações Académicas

- Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Tem mantido nos últimos 20 anos uma relação regular e intensa com o meio audiovisual e televisivo português exercendo diversas funções.
- Foi autor, fundador e Diretor-geral da Produções Fictícias, agência criativa, fundador e Diretor-geral do Canal Q, fundador de "O Inimigo Público", suplemento do jornal Público, Presidente da Associação Portuguesa de Argumentistas e Dramaturgos e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Produtores de Televisão.
- Tem diversos livros publicados de banda desenhada, poesia, ensaio e teatro e recebeu diferentes prémios de reconhecimento individual e dos projetos criativos em que esteve envolvido.

Vogal Executivo – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

Habilitações Académicas

- Licenciada em Engenharia e Gestão Industrial pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- MBA em Gestão Internacional pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional

- Conta uma larga experiência no sector industrial e de consultoria de gestão, designadamente:

- 2014-2015 – Vogal do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência nos Recursos, Portugal 2020
- 2012-2014 – Vice- Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P.; MNE
- 1999-2014 – Senior Manager na área de Consultoria de Gestão na KPMG em diversos sectores (financeiro e não financeiro)
- 1993-1999 – AutoEuropa - Diversas coordenações em Direções de Engenharia, Planeamento e Redução de Custos

Ensino

- Desde 2010 Professora no Programas para Executivos e Licenciatura em Economia e em Gestão de Empresas na área de Ética; CATÓLICA-LISBON School of Business & Economics
- Desde 2011 Professora na Pós- Graduação Gestão da Sustentabilidade; ISEG
- 2010-2011 Professora no Programa para executivos sobre Sustentabilidade; INDEG-ISCTE

Conselho de Administração – 1/6/2018 a 31/12/2020

Presidente – Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis

Habilitações académicas e Atividade Profissional: já referido anteriormente

Vogal Executivo – Hugo Graça Figueiredo

Habilitações Académicas

- MBA pela Universidade Nova de Lisboa
  - Aprendizagem avançada de tópicos de Estratégia, Marketing, finanças, Contabilidade, Estratégia Organizacional, Gestão de Projeto, etc…
- Engenharia Civil pelo instituto Superior Técnico
  - Aprendizagem avançada de Cálculo de Estruturas e Gestão de Projeto.

Atividade Profissional

- 2015-2018: CEO e FOUNDER da GREENDOMUS E SGHF, LDA
  ENGENHARIA CIVIL, IMOBILIÁRIO E CONSULTORIA ESTRATÉGICA
- 2013-2018: Professor de Marca e Comunicação-PORTO BUSINESS SCHOOL FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS
- 2008-2016: Diretor de Marca e Comunicação-OPTIMUS E NOS TELECOMUNICAÇÕES
- 2000-2008: Administrador e Presidente da Direção-PÚBLICO MEDIA
- 2000-2016: Administrador e Presidente da Direção-RÁDIO NOVA

- MEDIA
- 1991-2000: Associate Marketing Director-PROCTER & GAMBLE
  FAST MOVING CONSUMER GOODS
- 1988-1990: Engenheiro de Projeto – TRIED, LDA
  ENGENHARIA CIVIL

Vogal Executivo – Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca

Habilitações Académicas

- MBA INSEAD – The Business School for the World
- Engenharia Física Tecnológica pelo instituto Superior Técnico
- Leaders Who Transform, Organizational Leadership – The Lisbon MBA – Católica/Nova

Atividade Profissional

- Jan.2016-Mai.2018: Diretora de Planeamento Estratégico, Controlo de Gestão e Inovação-JOSÉ DE MELLO SAÚDE
- Fev.2014-Dez.2015: Diretora de Qualidade de Serviço e Customer Care-PORTUGAL TELECOM
- Jan.2012-Mai.2015: Administradora Fundação PT
- Jan.2011-Jan.2014: Administradora PT Inovação
- Jan.2011-Jan.2014: Diretora Gestão de Inovação e Desenvolvimento de Negócio-PORTUGAL TELECOM
- Jun.2009-Dez.2010: Diretora de Desenvolvimento e Liderança-PORTUGAL TELECOM
- Mar.2004-Mai.2009: Diretora de Novos Canais e Desenvolvimento de Negócio Empresarial-PORTUGAL TELECOM
- Jul.2003-Fev.2004: Diretora de Processos e Qualidade (Negócio Fixo)-PORTUGAL TELECOM
- Set.1996-Jun.2003: Engagement Manager-McKinsey Internacional (Lisboa, São Paulo, Buenos Aires)
- Set.1995-Set.1996: Consultora Analista-FORDESI
- 1993-1995: Assistente Cadeira “Física I”-INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
- 2006: Sócia Fundadora-BIOSURFIT

5. ***Declaração de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse***

   (artigo 52.º do RJSPE)

Em 2018, aquando da nomeação do Conselho de Administração foram subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças.

6. ***Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas***

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

7. ***Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, incluindo delegações de competências***

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Conselho Geral Independente

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1.Compete ao Conselho Geral Independente:

a)Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

b)Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c)Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;

d)Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;

e)Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;

f)Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;

g)Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e

atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h)Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i)Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j)Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k)Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela Assembleia Geral.

2.O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

Artigo 12.º Presidente

1.Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:

a)Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;

b)Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;

c)Representar o Conselho Geral Independente.

2.Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.

Conselho de Administração

Artigo 24.º Competências

1.Ao Conselho de Administração compete:

a)Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão, no contrato de concessão, bem como no projeto estratégico para a sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente

b)Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;

c)Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

d)Representar a sociedade em juízo e fora dela, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

e)Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;

f)Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;

g)Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;

h)Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;

i)Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;

j)Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à Entidade Reguladora para a Comunicação Social;

k)Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;

l)Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia-geral.

2.As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.

Artigo 25.º Presidente

1.Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:

a)Representar o conselho em juízo e fora dele;

b)Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;

c)Exercer voto de qualidade;

d)Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2.Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.

Conselho de Administração – 6/2/2015 a 31/5/2018

A distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço nº 8, de 15 de junho de 2015, a seguinte:

Presidente – Gonçalo Trigo Morais de Albuquerque Reis

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Auditoria Interna
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Cooperação
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Comercial
- Multimédia

Vogal – Nuno Artur Neves Melo da Silva

Funções Gerais:

- Produção
- Emissão
- Centro de Produção Norte
- Informação Televisão
- Informação Rádio
- Desenvolvimento de Conteúdos
- RTP 1
- RTP 2
- RTP Informação
- RTP Internacional
- RTP África
- RTP Memória
- RTP Madeira
- RTP Açores
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3

- RDP Internacional
- RDP África
- RDP Madeira
- RDP Açores

Vogal – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos
- Jurídica
- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Aquisição de Conteúdos e Controlo de Grelha
- Centro Regional dos Açores
- Centro Regional da Madeira

Conselho de Administração – 1/6/2018 a 2020

A distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço nº 2, de 4 de junho de 2018, a seguinte:

Presidente – Gonçalo Trigo Morais de Albuquerque Reis

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Multimédia
- Comercial
- Cooperação
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Auditoria Interna

Vogal – Hugo Graça Figueiredo

Funções Gerais:

- Produção
- Emissão
- Informação Televisão

- Informação Rádio
- Desenvolvimento de Conteúdos
- Direitos e Produção Desportiva
- Centro de Produção Norte
- RTP 1
- RTP 2
- RTP 3
- RTP Memória
- RTP Internacional
- RTP África
- RTP Madeira
- RTP Açores
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3
- RDP Internacional
- RDP África
- RDP Madeira
- RDP Açores

Vogal – Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos
- Jurídica
- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Aquisição de Conteúdos e Controlo de Grelha
- Centro Regional dos Açores
- Centro Regional da Madeira

As delegações de competências são matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração que pode delegar os seus poderes, para atos específicos, condicionar essa delegação, no tempo, no valor e no conteúdo ou natureza, pelo que é uma realidade dinâmica. Apresentam-se no quadro seguinte os limites materiais das delegações de competências na RTP:

Níveis	Limite inferior	Limite superior	1ª Aprovação	2ª Aprovação
1	0	<= 5.000	Diretor Área	
2	> 5.000	<30.000	Diretor Área	Administração
3	>= 30.000	<=50.000	Diretor Área e Diretor Financeiro	Administração

A ordem de serviço nº7 de 20/05/2015 explicita e detalha as delegações de competências.

8. Funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão[3] e do Conselho de Administração:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas[4];

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 17º Reuniões e deliberações

1 O conselho geral independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutro local previamente fixado pelo presidente.

3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Durante o ano 2018, tiveram lugar 24 reuniões, com uma assiduidade média dos seus membros de 84%, tendo sido todas as ausências justificadas.

- António Feijó – 24 presenças em 24 reuniões previstas (assiduidade de 100%)
- Diogo de Lucena – 12 presenças em 24 reuniões previstas (assiduidade de 50%)
- Francisco Seixas da Costa - 18 presenças em 22 reuniões previstas (assiduidade de 82%)
- José Vieira de Andrade - 19 presenças em 22 reuniões previstas (assiduidade de 86%)
- Helena Sousa - 20 presenças em 22 reuniões previstas (assiduidade de 91%)
- Simonetta Afonso - 23 presenças em 24 reuniões previstas (assiduidade de 96%)

[3] Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

[4] A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

Artigo 26º Reuniões

1 O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.

2 O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.

3 As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.

O Conselho de Administração reúne habitualmente uma vez por semana. No exercício de 2018, tiveram lugar 58 reuniões regulares, com assiduidade de 100% dos seus membros.

b) Cargos exercidos em outras entidades:

Conforme disposto nos estatutos da RTP:

Artigo 10.º Incompatibilidades

Não podem ser membros do conselho geral independente:

a) Membros em funções dos demais órgãos sociais da sociedade;

b) Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;

c) Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;

d) Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas.

Conselho de Administração – Mandato 2015 - 2017 de 6/2/2015 a 31/5/2018

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	n.a.	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	n.a.	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	n.a.	n.a.	n.a.

Conselho de Administração – Mandato 2018 - 2020

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público/Privado]
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	n.a.	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	n.a.	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	n.a.	n.a	n.a.

c) Avaliação de desempenho dos administradores executivos

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do DL n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela DL n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 201, pela Rect. n.º 2/2012, de 25/012, e pela DL n.º 39/2016, de 28/07):

1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.

2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.

3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere a avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - Compete ao conselho geral independente:

…

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

Artigo 32.º Competência

1 - Compete ao conselho de opinião:

…

d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;

…

Nestes termos compete ao **Conselho Geral Independente**, avaliar os administradores nos termos previstos nos estatutos, encontrando-se disponíveis os seguintes relatórios de avaliação:

- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 1º Semestre de 2017
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2016.
- Relatório de Avaliação Intercalar do cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2016
- Relatório de Avaliação do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP – 2015
- Relatório de Avaliação Intercalar do Cumprimento do Projeto Estratégico para a RTP do 1º semestre de 2015
  http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/relatorios-intercalares/

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem no entanto e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

D. Fiscalização

1. Órgão de fiscalização

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral, este último mediante proposta do Conselho Fiscal.

Com o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto nos art.º 7º, nº2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo art.º 28º, nº2 pode ler-se que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

Os estatutos da empresa não preveem a designação de membros suplentes.

Conselho Fiscal – Mandato até 31/05/2018

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2012-2015	Presidente	António de Barros Lima Guerreiro	DUE	18/09/2012
2012-2015	Vogal (1)	João Manuel Cravina Bibe	DUE	18/09/2012
2012-2015	Vogal (2)	José Manuel Fusco Gato	DUE	18/09/2012

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Conselho Fiscal – Mandato 2018 - 2020 de 1/6/2018 a 31/12/2020

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2018-2020	Presidente	José Manuel Fusco Gato	DUE	01/06/2018
2018-2020	Vogal Efetivo(1)	Lídia Vasco Antunes	DUE	01/06/2018
2018-2020	Vogal Efetivo(2)	José Carlos Rebelo Simões	DUE	01/06/2018

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Não terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

Conselho Fiscal – Mandato até 31/05/2018

Presidente: António de Barros Lima Guerreiro

Habilitações académicas e formação profissional:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Coimbra, com a classificação final de Bom (quinze valores);
- Pós-graduação no curso complementar de Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito de Coimbra;
- Estágio de advocacia. Exercício profissional, durante alguns anos de advocacia.

Carreira profissional

- Técnico Jurista Assessor Principal da Direcção-Geral dos Impostos, tendo no exercício dessas funções procedido á emissão de inúmeros pareceres jurídicos e desempenhado a tarefa de patrocínio judiciário dos órgãos da Administração junto dos Tribunais Administrativos e Tributários e Tribunais Arbitrais;

- Tem colaborado na feitura de numerosos diplomas legislativos em que se destacam:
  - Código de Processo Tributário, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 154/91, de 23 de Abril, tendo integrado a comissão que elaborou o projeto final aprovado;
  - Regime Geral das Infrações Fiscais não Aduaneiras revisto pelo Decreto-lei nº 394/93, de 24 de Novembro;
  - Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e de Falência, tendo integrado especialmente a comissão que procederia à revisão do referido Código em 1997 em representação do Ministério das Finanças;
  - Lei- Geral Tributária, aprovada pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 398/98, de 17 de Dezembro, tendo integrado a comissão que preparou o anteprojeto e o grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto final aprovado;
  - Regime Complementar do Procedimento do Inspeção Tributária, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 416/98, de 31 de Dezembro, em que integrou o grupo de trabalho que elaborou o projeto aprovado;
  - Código do Imposto de Selo, aprovado pelo art.º 1º da Lei n º 150/99, de 11 de Setembro, tendo integrado o grupo de trabalho que preparou o anteprojeto e projeto final da proposta de lei apresentada à Assembleia da República e que seria por esta aprovada;
  - Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo art.º. 1º do Decreto nº 433/99, de 26 de Outubro, em que integrou o grupo que procedeu à elaboração da versão final do diploma;
  - Lei nº 30-G/200, de 29 de Dezembro, e Lei nº 15/2001, de 5 de Junho, em que colaborou com a Estrutura de Coordenação da Reforma Fiscal na redação das propostas apresentadas pelo Governo à Assembleia da República;
- Participou em vasto número de ações de formação promovidas pela DGCI, o Ministério das Finanças e outras entidades.
- Participou em ações de cooperação do Ministério das Finanças com a República de Angola, incluindo a elaboração de relatórios e diplomas legislativos e a participação em ações de formação.
- Exerce atualmente funções de consultor junto de várias entidades.

Publicações:

Publicou numerosos artigos de opinião e técnicos em publicações da especialidade. É autor de várias edições anotadas de códigos tributários, nomeadamente "Código de Processo Tributário"(1991) e "Lei Geral Tributária"(2001).

Vogal: João Manuel Cravina Bibe

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1985).

Formação profissional específica:

- Programa Avançado de Gestão para Executivos – Universidade Católica Portuguesa (2003).
- Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) – INA (2005).

Atividade Profissional:

- Inspetor de Finanças Diretor da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) após concurso público desde 1 de setembro de 2017.
- Chefe de equipa multidisciplinar da IGF entre 1 de janeiro de 2009 e 5 de julho de 2011 e entre 1 de fevereiro de 2015 e 31 de agosto de 2017.
- Inspetor do mapa de pessoal da IGF desde 5 de junho de 1987.
- Presidente da Comissão Liquidatária da Movijovem - Cooperativa de interesse público e Responsabilidade limitada, entre 24 de outubro de 2011 e 10 de fevereiro de 2014.
- Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Desporto e Juventude desde 10 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2014.
- …

Atividades complementares:

- Professor convidado da Universidade Lusófona de Lisboa na Pós -Graduação em Gestão do Desporto, módulo de Auditoria e Gestão Financeira.
- Formador de cursos de formação especializada nas áreas de Contabilidade, Fiscalidade e Auditoria, destinados em especial a Auditores e Contabilistas Certificados.

Vogal: José Manuel Fusco Gato

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2010;
- Especialização em Contabilidade e Auditoria, Universidade de Évora, 2002;
- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas, ISCTE, 1993.

Formação profissional específica:

- SNC - Sistema de Normalização Contabilística, INA, 2010;
- Gestão Financeira (Pública); INA, 2010;

Experiência profissional:

- …
- Técnico na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com funções de análise e acompanhamento de entidades do sector público empresarial, desde janeiro de 2012 até maio de 2016.
- Diretor do Gabinete de Acompanhamento e Coordenação do Sector Empresarial do Público, que integra a Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2016 até à atualidade.
- Vogal do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., desde janeiro de 2012 até maio de 2018.
- Vogal do Conselho Fiscal da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., desde abril de 2014 até maio de 2017.
- Vogal do Conselho Fiscal da Oitante, S.A., desde junho de 2016 até à atualidade.
- Presidente do Conselho Fiscal da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., desde junho de 2018 até à atualidade.

Suplente: Cristina Maria Torres Matela Tavares

(Renunciou em 7 de Março 2013)

Margarida Carla Campos Freitas Taborda

(Nomeada Vogal Supl DUE de 11 Jun.2014 com efeitos a 8 de Março 2013)

Conselho Fiscal – Mandato 2018 - 2020 de 1/6/2018 a 31/12/2020

Presidente: José Manuel Fusco Gato

Habilitações Académicas, Experiencia profissional: já referido anteriormente

Vogal: Lídia Vasco Antunes

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa, 1985.

Experiência profissional:

- Chefe de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral de Finanças, desde 2010.
- Auditora Independente do Sorteio “Fatura da Sorte”, desde 2014 a 2018.

- Adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XII Governo Constitucional – 1993 a 1995.
- Inspetora da Inspeção-Geral de Finanças, desde 1987.
- Funções no departamento financeiro de grupo empresarial privado - 1981 a 1987.

Outras atividades:

- Consultora e formadora no âmbito de programa de cooperação e assistência técnica em auditoria fiscal com a República de Moçambique, desde 2011.
- Representante da IGF no acompanhamento de Missões Comunitárias dos Recursos Próprios Tradicionais e do Recurso Próprio IVA, desde 2011.

Vogal: José Carlos Rebelo Simões

Habilitações Académicas:

- Licenciatura de Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG-UTL) em 1997.

Habilitações complementares:

- Contabilista certificado
- Estágio e curso de revisor oficial de contas
- Curso internacional de Telecomunicações na "AA – Telecommunications Business School em Engham (Londres)".

Experiência profissional:

- 2015 - …: Diretor de Contabilidade e auditoria do Grupo Procme
- 2012- 2014: Diretor Financeiro da Eletromar Ltda – Filial da Hager Group (Rio de Janeiro, Brasil)
- 2006 – 2012: Diretor Financeiro da Hager Portugal
- 2003 – 2005: Controller e manager de operações da Hewlett-Packard Portugal
- 997 – 2003: Manager de auditoria na Deloitte & Touche participando em auditorias essencialmente nos seguintes setores: Telecomunicações, Media, Construção Civil, Imobiliário, Hotelaria, Comercialização automóvel, Vendas por correspondência e Editoras e Livreiras

Suplente: Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins

4. Funcionamento do Conselho Fiscal:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Foram realizadas 10 reunião do Conselho Fiscal (3 reuniões do Conselho Fiscal que cessou funções em maio e 7 reunião do atual Conselho Fiscal).

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
Anterior Conselho Fiscal 3	Sede RTP	Membros do CF	Não se verificaram ausências)
Atual Conselho Fiscal 5	Sede RTP	Membros do CF	Não se verificaram ausências)
Atual Conselho Fiscal 1	Sede RTP	Membros do CF, Presidente CA e Vogal CA (Engª Ana Dias)	Não se verificaram ausências)
Atual Conselho Fiscal 1	Sede RTP	Membros do CF, Membros do CA e Diretor Financeiro	Não se verificaram ausências)

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes

José Gato, Vogal do Conselho Fiscal da Oitante, S.A..

Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

A contratação de serviços adicionais ao auditor externo é precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão e do projeto estratégico.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

Desde 1 de julho de 2014

- SROC: Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC
  Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha
  Suplente: não nomeado
- Número de inscrição na OROC: 23 e CMVM: 329
- Número de anos que exerce funções junto da sociedade: 4

2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade

De acordo com o n.º 2, do artigo 54º do DL n.º 224/2008, de 20 de Novembro, Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo

A competência da nomeação do revisor de contas é exclusiva da Assembleia Geral e do seu acionista único, o qual deliberou nomear um novo Revisor Oficial de Contas em Julho de 2014, para completar o mandato de 2012 a 2015. Este Revisor Oficial de Contas exerce a função desde a data de nomeação.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
(Início-Fim)		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2012-2015 (inicio 1 de julho 2014)	SROC	Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC	23	329	DUE	30/07/2014		n.a.	4
		Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	1266		DUE	30/07/2014			

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	25.650
	25.650

4. *Descrição de outros serviços prestados*

A SROC não presta quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas.

F. Conselho Consultivo

1. *Composição*

Não aplicável à RTP.

G. Auditor Externo

1. *Auditor externo designado e do sócio ROC*

- Auditor Independente: PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC), Sociedade ROC: 183
- Número de anos que exercem funções consecutivamente junto da sociedade:
  - o representante da PWC iniciou funções em 2013
  - a PWC exerce desde 2003 e tem assegurado a rotação do Revisor Oficial de Contas responsável.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2018 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda.Representada: Jorge Manuel Santos Costa, ROC nº 847	847	9077	2018	3 anos	50.000
					50.000

2. *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC*

No que respeita à rotação do auditor, a Sociedade PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC) tem como política a substituição obrigatória do sócio responsável pelos serviços de auditoria a cada sete anos.

O órgão responsável pela avaliação do auditor é de acordo com a Lei, o Conselho Fiscal, que acompanhou igualmente a consulta pública efetuada. Essa avaliação é efetuada anualmente, posto que o contrato com a empresa de auditoria, está estabelecido por períodos de um ano renovável.

Em 2017 a RTP lançou uma consulta com pré-qualificação ao mercado para seleção do auditor para o próximo triénio, tendo sido assinado a 28 de fevereiro de 2018, novo contrato. A RTP está consciente das disposições da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, nomeadamente que o disposto nessa Lei apenas é aplicável ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e não à auditoria externa.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a entidade

Em 2018, não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo Auditor Independente.

4. Montante da remuneração anual paga pela entidade em relação de domínio ao auditor e a outras pessoas pertencentes à mesma rede[5]:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas 2018 (50%)	25.000 €	42%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores (revisão contas 2017)	34.000 €	58%
Total pago pela entidade à SROC	59.000 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	€	%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€	%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	€	%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	€	100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo.

V. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos

De acordo com o artigo 2.º da Lei 39/2014, que aprovou a segunda alteração aos Estatutos da RTP, o n.º6, do artigo 1º, da Lei 8/2007 foi revisto, dispondo que as disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral

[5] Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro

Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespectador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., apenas podem ser alteradas por lei.

2. Meios e política de comunicação de irregularidades

As principais políticas de comunicação de irregularidades constam de regulamentação interna, designadamente no Código de Ética e Conduta (https://www.rtp.pt/codigodeetica), bem como dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas

Os órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética e Conduta da RTP.

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos. O Código de Ética e Conduta, prevê os canais disponíveis na empresa que poderão ser acionados para reportar qualquer situação de incumprimento prevista no presente Código (www.rtp.pt/código-de-ética-e-de-conduta).

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação.

Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e

complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com revisões de desempenho, o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

2. *Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco*

O Gabinete de Auditoria Interna da RTP está na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração.

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração, gerida em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da empresa.

3. *Plano estratégico e política de risco da entidade, definição de níveis de risco e medidas adotadas*

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Concelho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (http://media.rtp.pt/empresa/orgaos-sociais/projeto-estrategico-rtp/).

No projeto estratégico identificam-se os seguintes riscos, relacionados com alterações externas capazes de gerar:

- Alterações das obrigações de serviço público cometidas ao operador;
- Mudanças significativas no modelo de financiamento e meios disponibilizados à RTP.

"Os próximos anos trarão grandes desafios a toda a indústria de media, em Portugal, como no Mundo: hábitos de consumo em mutação, fragmentação de públicos, presença crescente de novos players e grande pressão financeira e tecnológica, em particular sobre os operadores de Televisão, Rádio e Internet."

Em 2018 foi definido o Plano estratégico e os riscos associados, no entanto, não foi concluída a definição dos níveis de risco aceitáveis.

Como principais medidas a adotar constam no projeto estratégico as seguintes:

- Investir na qualidade e inovação dos conteúdos

- Colocar o digital no centro da estratégia
- Reforçar o contributo para a cultura e indústrias criativas
- Potenciar e qualificar a presença da RTP no mundo
- Ser disruptiva na oferta e mais apelativa para as novas gerações
- Ser uma empresa com uma gestão exemplar e transparente
- Ser uma empresa de media muito atrativa para trabalhar

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos pulicados no sítio da internet da RTP (http://media.rtp.pt/empresa/rtp/organograma-2/).

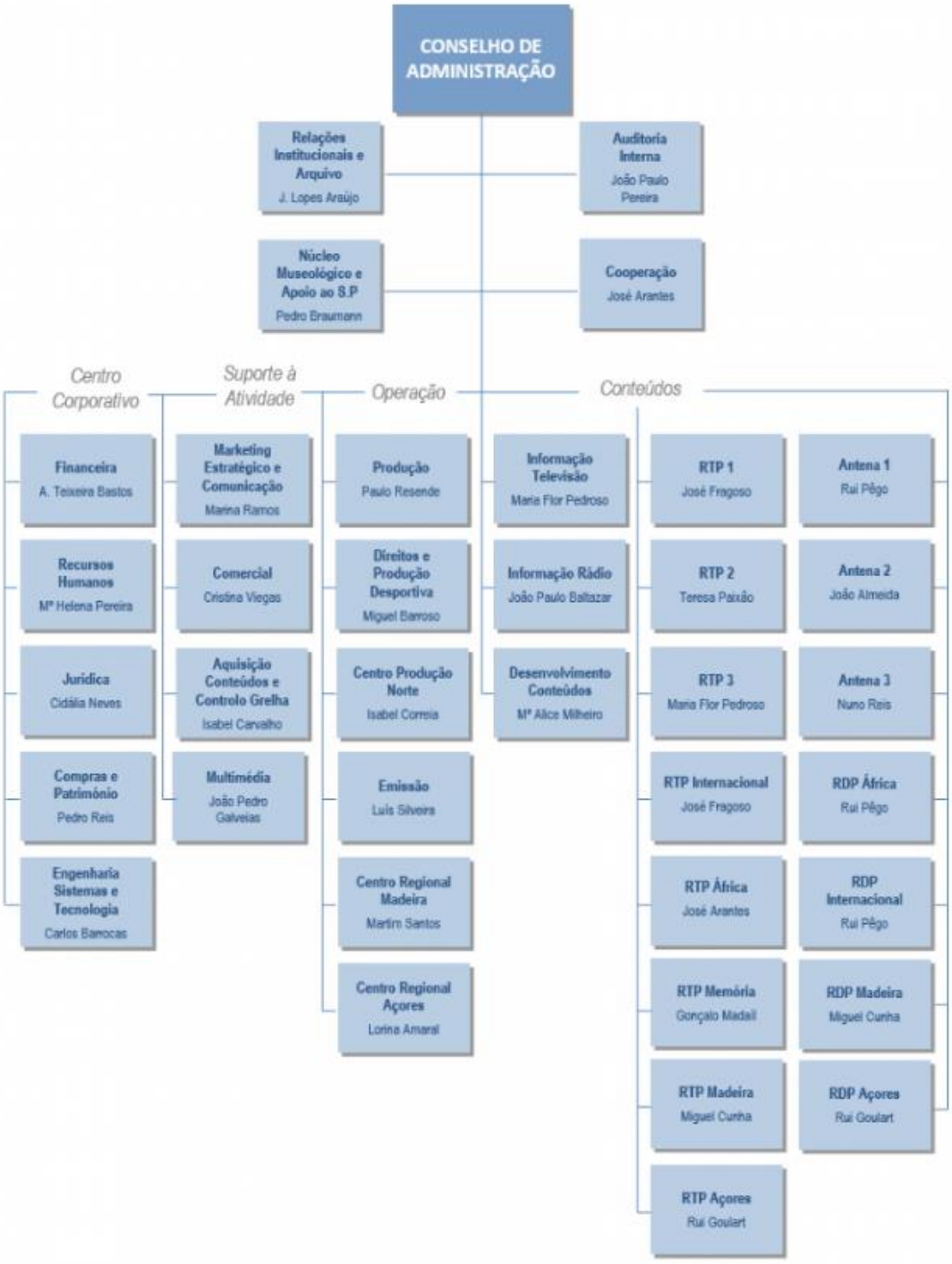

Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;

b) Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;

c) Apreciar o relatório e contas da sociedade;

d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;

e) Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;

f) Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;

g) Emitir parecer sobre o contrato de concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;

h) Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;

i) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

j) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;

k) Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.

2 - Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;

b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;

c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;

d) Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;

e) Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - Compete ao Conselho Geral Independente:

a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;

d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;

e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;

f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela assembleia geral.

2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo órgão de auditoria interna e periodicamente, por auditorias externas, quer por empresas de especialidade.

6. Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP: www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao, os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

Em 2018, a RTP deu cumprimento ao dever de implementar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), diploma que veio introduzir um novo regime em matéria de proteção de dados pessoais. Para além do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares dos dados, o RGPD estabelece padrões rigorosos de proteção de dados pessoais do ponto de vista tecnológico. Em conformidade, foram estabelecidos, procedimentos e políticas de privacidade consideradas adequadas.

7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP, a metodologia seguida foi a seguinte, em síntese:

- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- O Gabinete de Auditoria Interna deve analisar a execução do Plano e elaborar o respetivo relato;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em alargar o âmbito do seu Plano de gestão de riscos. Consideramos determinante a implementação de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos (incluindo os de corrupção) assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, integre o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa e reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A empresa é sujeita anualmente a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2018, não foram evidenciados quaisquer aspetos ou sugestões de melhoria de controlo interno por parte daquelas equipes de auditoria. Os

relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso as respetivas hiperligações são:

http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-televisao;

http://www.igf.gov.pt/inspecao-geral-de-financas-publicacoes-abstract.aspx?v=754bd572-aecc-4d29-a4e9-9c3f254f6ebd.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e externos

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/ 2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os Estatutos da RTP, aprovados pela Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, foram objeto de duas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril e 39/2014, de 9 de junho, sendo que esta última introduziu um novo modelo de governação consubstanciado na criação do Conselho Geral Independente. O referido órgão social tem competências de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no Contrato de Concessão, cabendo-lhe escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade, bem como definir as linhas orientadoras às quais o mesmo projeto se subordina, bem como propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Para o cumprimento das obrigações que estão cometidas à RTP, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com a alteração à Lei n.º 30/2003, de

22 de agosto introduzida pelo art.º 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013). A referida Lei n.º 30/2003 foi revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010, pelo art.º 174.º da Lei n.º 66-B/2012, pela Lei n.º 83-C/2013, pela Lei n.º 7-A/2016, pela Lei n.º 42/2016 e pela Lei n.º 114/2017).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A responsabilidade pela seleção e pelos conteúdos dos diversos serviços de programas de rádio e televisão cabe aos respetivos diretores que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência editorial de selecionar e escolher os conteúdos. A sua designação pelo Conselho de Administração depende de parecer prévio e vinculativo da ERC. Sem prejuízo da referida autonomia editorial, os diretores respondem perante a entidade que os designa que, por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de Setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos está ainda sujeita à redução de 5%, introduzida pelo artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico, à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto- Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, alterada pelo DL n.º

157/2014, de 24 de outubro, e do previsto na Lei n.º 148/2015, de 09 de setembro, a RTP é considerada uma entidade de interesse público e nessa medida está sujeita aos modelos de administração e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais em que o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas a quem compete emitir a certificação legal de contas, não integra o respetivo órgão de fiscalização.

A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) conforme previsto no artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada, em anexo à Lei 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na LEO.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos).

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Auto Regulação Publicitária), estando, ainda, vinculada a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

https://www.rtp.pt/enquadramentojuridico

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

http://media.rtp.pt/empresa/

http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/

http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/

http://media.rtp.pt/empresa/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/Codigo-Etica-Conduta-da-RTP_1-Fev-2017-1.pdf

http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/

2. *Código de ética e conduta*

(artigo 47.º do RJSPE)

O Código de Ética e Conduta, conforme previsto no e n.º 4, da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão de Rádio e Televisão, está disponível no sítio da RTP: https://www.rtp.pt/codigodeetica, possibilitando-se assim o conhecimento por parte de trabalhadores, colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que subjacentes à atividade da empresa.

…"No desenvolvimento da nossa atividade consideramos e reconhecemos a nossa responsabilidade perante o Cidadão e em particular para com as entidades interessadas (também designada por "stakeholders"), a quem temos que prestar contas. Esforçamo-nos por integrar os seus interesses e preocupações no nosso desempenho e nas nossas decisões sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas. Mantemos uma comunicação permanente com o público através de diversos meios. Asseguramos, através do nosso sítio na internet, o conhecimento público de toda a documentação estatutária necessária à compreensão do modelo societário, de financiamento e de funcionamento da empresa."…

O presente Código de Ética e Conduta, de janeiro de 2017, a par de guias editoriais definidos pela RTP, é um documento de referência fundamental, devendo ser observado no desempenho das atividades dos administradores, responsáveis hierárquicos e de todos os trabalhadores e colaboradores externos da empresa, quer em Portugal quer no estrangeiro, sem prejuízo do cumprimento das leis e regulamentos em vigor e de outras normas aplicáveis em virtude das funções concretamente exercidas.

3. *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)*

(alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e artigo 46.º do RJSPE)

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), dirigidas aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, independentemente da sua natureza. O Plano está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

Igualmente, tem sido elaborado anualmente Relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O documento, designado de 'Relatório Síntese', está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

A hiperligação a estes documentos é a seguinte:

www.rtp.pt/plano-de-prevencao-de-riscos-de-corrupcao

D. Deveres especiais de informação

1. *Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação*

(alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;*

DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) /SIRIEF (Sistema Informático de Recolha de Informação Económica e Financeira)

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

DGTF/SIRIEF

DGO (Direção Geral do Orçamento) /SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)

DGO/SOL (Serviços online da DGO)

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

d) *Orçamento anual e plurianual;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

DGTF/SIRIEF

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

DGTF/SIRIEF

DGO

As hiperligações aos sítios da DGTF e DGO são as seguintes:

http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa

http://www.dgo.pt/apoioaosservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores

2. *Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência*

(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

A informação acima referida encontra-se disponível no sítio da RTP através dos seguintes relatórios:

- Relatório Cumprimentos das obrigações de serviço público http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/
- Relatório e Contas http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/
- Relatório de Governo Societário http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/
- Relatório de Sustentabilidade http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/
- Divulgação de informações não financeiras e sobre a atividade http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/
- Missão http://media.rtp.pt/empresa/rtp/missao/

E. Sítio na Internet

1. Endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade

(artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

http://media.rtp.pt/empresa/contactos/gerais/

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

http://media.rtp.pt/empresa/informacao/estatutos/

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

- Órgãos Sociais
  Conselho Geral Independente
  http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/
  http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/
  Conselho de Administração
  http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/
  http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/
  Conselho Fiscal
  http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-fiscal/
  http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/
- Outros Órgãos
  Conselho de Opinião
  http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/
  Provedores
  http://media.rtp.pt/empresa/provedores/estatuto-dos-provedores/

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público

(n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto - Contribuição para o Audiovisual (financiamento do serviço público de rádio e televisão), alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 169-A/2005, de 3 de Outubro, 230/2007, de 14 de Junho, e 107/2010, de 13 de Outubro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado.

A Lei n.º 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em: http://www.erc.pt/pt/servico-publico

2. *Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável*

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

Elementos a constar:

- *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- *Critérios de avaliação e revisão contratuais;*
- *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público de Radio e Televisão disponível em: https://www.rtp.pt/contrato-de-concessao

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), cláusula 29ª, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;
- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;
- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público-transparência e proporcionalidade.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público e do Projeto Estratégico, encontra-se disponível no sítio da Internet da RTP: https://www.rtp.pt/relatoriodeservicopublico

A RTP adota metodologias que visam a melhora contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes.

Conforme previsto no CCSP, em junho de 2015 foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32ª, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

Os factos acima descritos evidenciam que:

a) se elaborou proposta de contratualização da prestação de serviço publico, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais,
b) a proposta foi apresentada ao titular do função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade,
c) a proposta cumpre todos os requisitos legais definidos no n.º1 do artigo 48.º do RJSPE.

VI. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração compete estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração.

A remuneração dos Provedores do ouvinte e do telespectador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE, Conselho de Administração
Conselho de Administração	DUE, Diário da República
Provedores do ouvinte e do telespectador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na entidade.

2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

3. Evidenciação do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

(artigo 51.º do RJSPE)

Os atuais membros do Conselho de Administração, nomeado a 1 de Junho 2018, subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no nº1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização - Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho de Administração

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicadas no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do disposto com a aplicação das reduções remuneratórias previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Concelho Geral Independente

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 24 de janeiro de 2015.

Conselho Fiscal

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 1 de junho de 2018, sujeito às reduções remuneratórias em vigor.

2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os de longo prazo da entidade

Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

3. Componente variável da remuneração, critérios de atribuição e eventual impacto da avaliação de desempenho

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

4. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração e período de diferimento

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio

Por não estar todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual da remuneração auferida

Conselho de Administração – Mandato 2015 - 2017 de 6/2/2015 a 31/5/2018

Membro do Órgão de Administração	**Estatuto do Gestor Público**			
	Fixado [S/N]	**Classificação** [A/B/C]	**Remuneração mensal bruta (€)**	
			Vencimento	**Despesas de representação**
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	N	A	9.500	-
Nuno Artur Neves Melo da Silva	N	A	7.021	-
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	N	A	4.349	1.740

Membro do Órgão de Administração	**Remuneração Anual 2018** (€) (janeiro a maio)		
	Fixa (*)	**Variável (A)**	**Bruta** (1)
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	60.000	-	60.000
Nuno Artur Neves Melo da Silva	47.421	20.560	67.981
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	38.533	10.656	49.189
(A) Valor referente a Férias não gozadas			**177.169**

Membro do Órgão de Administração	**Benefícios Sociais** (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		**Regime de Proteção Social**		**Seguro de Vida**	**Seguro de Saúde**	**Outros**	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	-	-	Segurança Social	13.538	-	832	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	-	-	Segurança Social	15.338	-	588	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	-	-	Segurança Social	11.098	-	371	n.a.	n.a.
				39.974		**1791**		

Conselho de Administração – Mandato 2018 - 2020 de 01/06/2018 a 2020

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	N	A	5.437	2.175
Hugo Graça Figueiredo	N	A	4.349	1.740
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	N	A	4.349	1.740

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2018 (€) (junho a dezembro)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	61.806	-	61.806
Hugo Graça Figueiredo	50.450	-	50.450
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	50.450	-	50.450
			162.706

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	-	-	Segurança Social	13.945	-	245	n.a.	n.a.
Hugo Graça Figueiredo	-	-	Segurança Social	11.383	-	-	n.a.	n.a.
Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca	-	-	Segurança Social	11.383	-	77	n.a.	n.a.
				36.711		**322**		

2. Montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio

Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

4. ***Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos***

No exercício de 2018 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. Montante anual da remuneração auferida pelos órgãos de fiscalização e supervisão

Mandato até 31/05/2018

Membro do Órgão de Fiscalização	**Remuneração Anual 2018** (€)
	Bruta
António de Barros Lima Guerreiro	11.608
João Manuel Cravina Bibe	6.469
José Manuel Fusco Gato	5.358
	23.435

Mandato 2018 – 2020 a partir de 1/6/2018

Membro do Órgão de Fiscalização	**Remuneração Anual 2018** (€)
	Bruta
José Manuel Fusco Gato	12.819
Lídia Vasco Antunes	9.878
José Carlos Rebelo Simões	9.878
	32.575

Conselho Geral Independente	**Valor pago em 2018 (€)**
Senhas de presença	30.500

6. Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, tal não é aplicável.

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas[6] e indicação das transações

A RTP tem participações noutras empresas num total de 146.971,88 euros, sendo as empresas as seguintes:

- Multidifusão – Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda (em liquidação)
- Cooperativa Sinfonia (em liquidação)
- Cooperativa do pessoal da TAP (em liquidação)
- NP – Noticias de Portugal Coop. Inform. (participação de 8%)
- Euronews Editorial (participação de 0,62%)
- Europe News Operations (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Noticias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal, o controlo e auditoria também nesta matéria, estão cometidos a essas entidades que emitiram parecer positivo sobre o presente relatório.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

No que respeita às aquisições de bens e serviços, "regidas pelas normas da contratação pública" foi cumprido o enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático

[6] Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

b) *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado*

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) *Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)*

Fornecedor	Valor em euros
MEO	11.520.673,70
GALP POWER	2.363.824,69
Total	**13.884.498,39**

VIII. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em:
http://media.rtp.pt/empresa/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas*

Conforme descrito nos diversos capítulos do Relatório e Contas 2018 que, em breve, estará disponível no sítio da internet
(http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/)

Em 2018 a RTP adotou um novo projeto estratégico, intitulado “Com os olhos postos no futuro” que servirá de orientação à atuação da empresa até meados de 2021. Aí se afirma a ambição para um serviço público na linha da frente do setor, através de uma RTP ativa no mundo que a rodeia, que contribua para a afirmação dos talentos nacionais e que o faça não apenas através dos seus serviços de rádio, televisão e digital, mas como instituição no terreno. Pretendemos posicionar-nos como um operador cada vez mais criativo, inovador, ativo na sociedade e com uma perspetiva simultaneamente regional, nacional e progressivamente global.

Ao longo de 2018 a RTP lançou e concretizou iniciativas relevantes em cada um dos sete eixos deste projeto estratégico: investir na qualidade e inovação dos conteúdos; colocar o digital no centro da estratégia; reforçar o contributo para a cultura e indústrias criativas; potenciar a presença da RTP no mundo, comunidades emigrantes e ações de cooperação;

ser disruptiva na oferta e mais apelativa para as novas gerações; ser uma empresa com uma gestão exemplar e transparente; ser uma empresa de média muito atrativa para trabalhar.

O relatório que a seguir se apresenta detalha as ações realizadas nos vários eixos estratégicos, destacando-se de forma resumida:

Conteúdos

O ano foi obviamente marcado pela realização em Lisboa do Eurovisão 2018, o maior evento musical do mundo produzido pela primeira vez em Portugal, que permitiu à RTP demonstrar a sua capacidade criativa e executiva, projetando a imagem do país para um universo de 190 milhões de pessoas. A EBU/Eurovisão distinguiu a RTP pela realização do evento, considerando-o o melhor de sempre.

Entraram em funções um novo diretor de Programação para a RTP1 e RTP Internacional, José Fragoso, e uma nova Diretora de Informação para Televisão, Maria Flor Pedroso, profissionais altamente qualificados e com elevado compromisso para com uma lógica de serviço público diferenciado e com impacto.

2018 foi um ano em que a RTP alcançou um significativo reconhecimento público do seu trabalho, tanto em termos do valor percetivo da prestação do serviço público como através da atribuição de um rol relevante de prémios, nacionais e internacionais, nas mais diversas áreas.

Digital

A área digital mantém-se uma das apostas estruturais da RTP. Concretizaram-se várias iniciativas para assegurar uma presença cada vez mais forte nas novas plataformas, com serviços, funcionalidades e conteúdos dedicados. Destaca-se a renovação do RTP Play, com uma organização dos conteúdos seguindo as tendências internacionais. Aumentou a presença da RTP nas redes sociais, tanto em termos de marcas institucionais, como de canais e serviços e de programas.

Destaque ainda para a produção de conteúdos nativos digitais, através do RTP LAB, com séries produzidas para o digital, com um significativo impacto junto desses públicos.

Cultura e indústrias criativas

A RTP continuou a afirmar o seu papel de charneira na divulgação dos talentos nacionais, na promoção das artes, cultura e conhecimento, no apoio ao setor audiovisual. Destaca-se o elevado número de apoios a concertos e à edição de discos de música portuguesa; os 14 milhões de euros para a produção independente e cinema nacional, 11% acima da nossa obrigação legal, a realização de mais de 400 parcerias em projetos nas áreas culturais, do conhecimento e de responsabilidade social; o êxito da coleção de livros RTP, cujos 30 títulos chegaram à marca de 150 mil exemplares vendidos; e ainda o desenvolvimento dos arquivos históricos online, que já somam 41 mil conteúdos de vídeo e áudio disponíveis, tendo alcançado 8.8 milhões de visualizações e 1.6 milhões de utilizadores únicos.

Presença no mundo

Consolidou-se a política de comercialização de conteúdos RTP em mercados internacionais, com vendas realizadas nos géneros de ficção, documentário e programas de entretenimento. Assinaram-se novos contratos de distribuição de canais RTP: RTP Internacional, RTP3 e RTP Açores.

2018 foi um ano de forte impulso na cooperação junto dos operadores africanos de língua portuguesa, desde a assinatura da Declaração de Lisboa pelos 6 presidentes das televisões dos PALOP e de Portugal, estabelecendo o compromisso de fomentar a partilha de conteúdos, ações de formação e estágios, com ações concretas nas várias vertentes. A RTP iniciou um significativo programa de reapetrechamento tecnológico das delegações em países africanos, tendo reequipado as delegações de Cabo Verde e Angola, a que se seguirão em 2019 Moçambique, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. No que respeita ao Brasil houve ações relevantes, nomeadamente a parceria com a TV Cultura para intercâmbio de programas da RTP2, que passaram a ser emitidos no Brasil.

Novas gerações

O foco em públicos jovens esteve patente em várias apostas: Nos eSports, através da RTP Arena, que passou de 500 mil visualizações em 2016, para 5 milhões em 2018, para além da participação em grandes eventos com milhares de participantes, reforçando a presença da RTP junto de públicos adeptos do gaming; No Ensina, com um crescimento superior a 50%, com 3.5 milhões de visualizações, demonstrando a relevância de conteúdos educativos junto de públicos predominantemente jovens; No lançamento de uma coleção de livros infantis RTP, intitulada “Na minha rua”, com textos e ilustrações originais de autores e ilustradores nacionais.

Gestão exemplar e transparente

Entrou em vigor o Guia Ético e Editorial, com um conjunto de deveres e boas práticas a adotar, tendo presentes as especiais orientações de serviço público na programação e informação.

A RTP consolidou a trajetória de sustentabilidade económica, um património dos últimos anos, tendo os resultados operacionais evoluído de 11.4 milhões de euros em 2017 para 12.9 milhões de euros em 2018, mesmo num ano com eventos extraordinários como a organização do Eurovisão 2018 e a transmissão do Mundial de futebol.

Empresa atrativa para trabalhar

Na comunicação interna, foi lançada uma nova plataforma de intranet, um espaço aberto e partilhado pelos trabalhadores. Incrementaram-se significativamente as ações de formação, tanto em número de cursos oferecidos como em volume de horas. A RTP foi mais uma vez considerada uma das empresas mais atrativas para trabalhar em Portugal, segundo o Randstad Employer Brand Award. Realizaram-se investimentos na ordem dos 4.4 milhões de euros. A RTP entrou para a administração executiva da EBU, Associação dos operadores

públicos de média europeus, que permitirá acompanhar de perto as tendências setoriais e gerar oportunidades acrescidas para os seus quadros.

Em suma, 2018 foi um ano intenso para a RTP, começando pela definição de uma forte ambição e das prioridades concretas para o próximo triénio. Foi também um ano de afirmação das capacidades criativas e executivas da empresa, com elevado impacto tanto a nível nacional como internacional. E foi ainda um ano de concretização de inúmeras iniciativas em múltiplas frentes que caracterizam o serviço público, mantendo resultados económicos positivos num exercício particularmente exigente, deixando evidentes a eficácia e a capacidade de adaptação da empresa.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade*

Ao longo de 2018 reforçámos algumas medidas ao nível da redução de custos, da racionalização de recursos e da melhoria nos processos de trabalho.

Assim, na área de Aquisições de Bens e Serviços afetos diretamente a atividades de emissão e de grelha, procurámos seguir as atribuições definidas para a área, com especial enfoque na prospeção de potenciais fornecedores. O procedimento de consultar o maior número de fornecedores possíveis, bem como a negociação junto dos mesmos, continuou a ser uma prática, dando cumprimento aos orçamentos anuais.

No que respeita às Compras de Estrutura, regidas pelas normas da contratação pública, procurámos manter a linha de orientação que tem vindo a ser desenvolvida, que visa a melhoria da capacidade de resposta através da agilização dos processos e da tipificação dos procedimentos, sem prejuízo do estrito cumprimento do enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes.

Com a entrada em vigor em janeiro de 2018 da revisão do Código dos Contratos Públicos, houve a necessidade de adaptar os procedimentos pré-contratuais em função das novas regras, bem como realizar formação para toda a equipa.

Ao nível da Gestão de Contratos, atuou-se, quer através da análise dos serviços contratados de forma a identificar as possibilidades de negociações pontuais e/ou rescisão, quer através do acompanhamento do seu cumprimento visando aplicação de penalidades contratuais.

Ao nível da gestão do património imobiliário da empresa, foi desenvolvido um importante trabalho de regularização cadastral de imóveis e de acompanhamento dos vários processos de alienação de instalações desativadas.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

(artigo 49.º do RJSPE)

Conscientes da missão de responsabilidade social corporativa da RTP, foram desenvolvidas diversas atividades no âmbito social e na área do voluntariado, bem como adesão a eventos e programas solidários de associações de grande impacto social com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos utentes, nomeadamente promovendo a integração no mundo laboral de pessoas com necessidades especiais.

Concebemos a Declaração de Responsabilidade Social onde a RTP, no cumprimento da sua missão de serviço público de rádio e televisão nacional, assume responsabilidade na promoção dos princípios do desenvolvimento sustentável e na defesa dos direitos humanos e laborais, adotando os princípios orientadores sobre empresas e direitos humanos da ONU.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

(artigo 49.º do RJSPE)

Em termos de responsabilidade ambiental a RTP pretende ter sempre a gestão eficiente dos recursos na sua atividade e tem implementado, ao longo dos anos, uma série de boas práticas, nomeadamente dos consumos energéticos.

Com o objetivo da redução da pegada ecológica foram sendo introduzidas várias medidas das quais destacaríamos as melhorias na política de racionalização de frota através de um melhor planeamento de meios bem como da escolha de viaturas que pela sua polivalência permitam servir necessidades de mais utilizadores e continuámos a apostar na adoção de viaturas elétricas acompanhadas por ações de formação em condução ecológica que permitam rentabilizar a utilização destas viaturas e fomentar hábitos de redução de consumos nas viaturas de combustão. Destaque também para a central fotovoltaica, já referida em anteriores Relatórios, que permite e produção de energia em regime de autoconsumo e, simultaneamente, faz o sombreamento das viaturas estacionadas no parque. Em 2017 foram produzidos 289.277 kW/h e, em 2018, 347.791 kW/h .

Foram também executadas: a conversão de iluminarias com lâmpadas florescentes por unidades de LED e substituição de iluminação e a aplicação de sensores movimentos para redução do consumo energético

c) *Planos de igualdade (alcançar efetiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres, eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional)*

(n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A RTP apresenta medidas, na dimensão da promoção da conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, para além das obrigatórias, tais como:

- Concessão de 1 dia/trimestre para assistência familiar em caso de doença/acidente;
- Trabalhadores com filhos a frequentar até ao segundo ciclo, têm 3 dias/ano para acompanhar cada filho ou 6 dias/ano caso o filho seja portador de deficiência;
- Autorização para acompanhamento de filhos menores de 14 anos a consultas médicas;
- Subsídio de apoio a filhos e cônjuges portadores de deficiência;
- Dispensa de meio-dia de trabalho no dia de aniversário do trabalhador;
- Dispensa de 2h no dia de aniversário de filhos menores que 12 anos;
- Direito a 2 dias/ano para assuntos pessoais.

d) *Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

(n.º 1 da Resolução do Concelho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro)

Foi igualmente continuado o trabalho da RTP como associado do GRACE – Grupo de Apoio e Reflexão à Cidadania Empresarial, do iGen - Fórum de organizações para a Igualdade de Género e do CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral no âmbito da responsabilidade social corporativa, promovendo formações, ações de voluntariado e partilha de boas práticas e comunicação com outras empresas.

Estabelecemos uma parceria com a PWN – Professional Women's Network de forma a potenciar e promover uma maior participação das mulheres na gestão de topo das organizações.

e) *Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade*

(n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

A RTP tem apostado de forma continuada em políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, nomeadamente através do Centro de Formação, cujo trabalho desenvolvido é anualmente descrito no Relatório e Contas disponível no sítio da RTP, http://media.rtp.pt/empresa/inf-financeira/informacao-anual/.

Na formação em e-learning, foram incluídas no plano de aprendizagem assinaturas para acesso a plataformas externas de conteúdos formativos, como a Pluralsight e o LinkedIn Learning, o que permitiu uma maior diversificação do número de cursos em temáticas cujo mercado nacional possui uma oferta reduzida.

Em 2018 foram realizados 120 cursos (mais 40 do que em 2017) num total de cerca de 2.500 horas e cujo volume foi de 13.283 horas, traduzindo-se num incremento de 6.3% face ao ano transato, a que corresponderam 207 ações de formação, número bastante superior aos anos anteriores.

A Escola de Informação foi a que introduziu o maior número de novos cursos da sua oferta estruturada no Plano de Formação, seguida pela Escola Corporativa com as ações de Desenvolvimento Pessoal e Línguas. A área que reuniu o maior número de participantes foi a de Audiovisuais e Produção de media, indicador que confirma a importância desta temática na atividade da empresa.

A Academia RTP acompanhou também durante o mês de abril e maio, todos os processos de estágio de curta-duração, de mais de uma centena de jovens que participaram no Festival Eurovisão da Canção. Foram ainda desenvolvidos 97 estágios curriculares, dando continuidade à sinergia existente entre a RTP e diversas instituições de ensino, e 28 estágios profissionais, proporcionando oportunidades de desenvolvimento profissional a jovens talentos que ingressam no mercado de trabalho do negócio de média.

O Corpo Nacional de Escutas escolheu a Academia RTP como parceiro de formação, tendo realizado o Encontro Nacional da Comunicação nas nossas instalações, reunindo cerca de 40 escuteiros em diversas sessões de formação conduzidas por profissionais das áreas de Produção, Jornalismo e Multimédia.

f) Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo

(n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE

Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

Apesar da nomeação do novo conselho de administração verificada em 2018, a gestão da RTP, assentou no Projeto Estratégico para a Rádio e Televisão de Portugal que o Conselho de Administração submeteu ao Conselho Geral Independente.

O projeto estratégico trianual, vertido anualmente nos planos de atividades, reflete os planos de ação que visam a criação de valor no cumprimento do serviço público. Este relatório está disponível em: http://media.rtp.pt/empresa/.

IX. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das recomendações recebidas[7] relativamente à estrutura e prática de governo societário (artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo previstos nas disposições legais.

Conforme Relatório de Análise 31/2019, de 22 de fevereiro, relativo ao Relatório de Governo Societário 2017, a UTAM considera que o "Relatório de Governo Societário 2017" não está em condições de merecer aprovação do titular da função acionista, por não ser referido no dito relatório a assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas, apesar de esta informação ter sido submetida na plataforma SIRIEF/DGTF a 22 de outubro de 2018. A 14 de março de 2019 foi enviado ofício do Conselho de Administração da RTP, CA0023 14 MAR 2019, com novo esclarecimento, fazendo referencia à informação anteriormente remetida.

Os Relatórios de Governo Societário, assim como aditamentos de esclarecimentos adicionais à UTAM, encontram-se disponíveis no sítio da Internet: http://media.rtp.pt/empresa/informacao/governosocietario/.

[7] Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

Relatório de Governo Societário 2018					página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
0				Formal					
		1		Documentos devidamente assinados		✓			
I				Síntese					
				Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2018	2	✓			
II		1		Missão, Objetivos e Políticas					
		1		Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa					
			a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	2	✓			
			b)	Indicação da visão que orienta a empresa	3	✓			
			c)	Indicação dos valores que orientam a empresa	3	✓			
		2		Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:					
			a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	3	✓			
			b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	8	✓			
		3		Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	9	✓			
		4		Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	9			✓	Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão e não havendo orientações expressas e específicas.
III				Estrutura de Capital					
		1		Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	9	✓			
		2		Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	10	✓			
		3		Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	10	✓			
IV				Participações Sociais e obrigações detidas					
		1		Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	10	✓			
		2		Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	11	✓			
		3		Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	14	✓			
		4		Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	15			✓	RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.
V				Órgãos Sociais e Comissões					
	A			Modelo de Governo					
		1		Identificação do modelo de governo adotado	15	✓			
	B			Mesa da Assembleia Geral					
		1		Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	15			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes.
		2		Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	16	✓			
	C			Administração e Supervisão					
		1		Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	16	✓			
		2		Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	19	✓			
		3		Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	20	✓			

Relatório de Governo Societário 2018					página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
		4		Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	21	✓			
		5		Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	27	✓			
		6		Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	27			✓	Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente
		7		Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	27	✓			
		8		Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo					
			a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	33	✓			
			b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	34	✓			
			c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	35	✓			
			d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	37	✓			
	D			Fiscalização					
		1		Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	37	✓			
		2		Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais	38	✓			
		3		Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	38	✓			
		4		Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					
			a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	43	✓			
			b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	43	✓			
			c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	43	✓			
			d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	43	✓			
	E			Revisor Oficial de Contas					
		1		Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	44	✓			
		2		Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	44	✓			
		3		Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	44	✓			
		4		Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	45	✓			

				Relatório de Governo Societário 2018	página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
	F			Conselho Consultivo					
		1		1.Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	45			✓	
	G			Auditor Externo					
		1		Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	45	✓			
		2		Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	45	✓			
		3		Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	46	✓			
		4		Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2017	46	✓			
VI				Organização Interna					
	A			Estatutos e Comunicações					
		1		Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	46	✓			
		2		Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	47	✓			
		3		Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	47	✓			
	B			Controlo interno e gestão de riscos					
		1		Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	47	✓			
		2		Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	48	✓			
		3		Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	48	✓			
		4		Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	49	✓			
		5		Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	53	✓			
		6		Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	53	✓			
		7		Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	54	✓			
		8		Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	54	✓			
	C			Regulamentos e Códigos					
		1		Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	55	✓			
		2		Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou de um modo geral qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	58	✓			
		3		Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	58	✓			

Relatório de Governo Societário 2018					página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
	D			Deveres especiais de informação					
		1		Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:					
			a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	59	✓			
			b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	59	✓			
			c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	59	✓			
			d)	Orçamento anual e plurianual	59	✓			
			e)	Documentos anuais de prestação de contas	60	✓			
			f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	60	✓			
		2		Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação do desenvolvimento da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	60	✓			
	E			Sítio de Internet					
		1		Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:					
			a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	61	✓			
			b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	61	✓			
			c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	61	✓			
			d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	61	✓			
			e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	61	✓			
			f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	62	✓			
	F			Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
		1		Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	62	✓			
		2		Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:					
				Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	63	✓			
				Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	63	✓			
				Critérios de avaliação e revisão contratuais	63	✓			
				Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	63	✓			
				Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	63	✓			
				Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	63	✓			
VII				Remunerações					
	A			Competência para a Determinação					
		1		Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	64	✓			
		2		Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	65	✓			
		3		Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	65	✓			
	B			Comissão de Fixação de Remunerações					
		1		Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	65	✓			
	C			Estrutura das Remunerações					
		1		Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	65	✓			
		2		Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	66			✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável

Relatório de Governo Societário 2018					página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
		3		Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	66			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		4		Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	66			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
		5		Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	66			✓	Não esta todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável
		6		Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	66			✓	Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.
	D			Divulgação das Remunerações					
		1		Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	67	✓			
		2		Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	69			✓	Não existem sociedades em relação de domínio.
		3		Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	69			✓	Não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor.
		4		Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	69	✓			
		5		Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	69	✓			
		6		Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	70			✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes do acionista único
VIII				Transações com Partes Relacionadas e Outras					
		1		Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	70	✓			
		2		Informação sobre outras transações					
			a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	70	✓			
			b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	71	✓			
			c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	71	✓			
IX				Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental					
		1		Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	71	✓			
		2		Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	74	✓			
		3		Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial					
			a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	75	✓			
			b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	75	✓			
			c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	76	✓			
			d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	76	✓			
			e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	76	✓			
			f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	77	✓			

Relatório de Governo Societário 2018					página	identificação			UTAM
						sim	não	n.a. justificada	observações
X				Avaliação do Governo Societário					
		1		Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
			a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	78	✓			
			b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	84	✓			
		2		Outras Informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	84	✓			
XI				Anexos					
		1		Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2018 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC	87			✓	De acordo com o previso no Artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2018 está incluída no relatório de gestão (Anexo)
		2		Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018	88	✓			
		3		Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	89	✓			
		4		Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	90	✓			
		5		Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017 (no caso do documento não se encontrar disponível em Série)	100			✓	Á data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2017.

Legenda:
na Não aplicável
✓O tema foi objeto de análise

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência

No exercício de 2018, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

2. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo

A Lei do Orçamento de Estado 2017, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

"A contribuição é liquidada pelas empresas comercializadoras de eletricidade, incluindo as de último recurso, ou pelas empresas distribuidoras de eletricidade, quando estas distribuam diretamente ao consumidor, devendo ser adicionada ao preço relativo ao seu fornecimento ou comercialização para efeitos da sua exigência aos consumidores.

…

O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, com informação simultânea à Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S. A.), em qualquer secção de cobranças dos serviços de finanças, ou em qualquer local autorizado nos termos da lei, até ao dia 20 do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

…

A entidade competente transfere para a RTP, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia 8 do mês seguinte ao do pagamento referido no n.º 4 do artigo 5.º as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estas ser sujeitas a cativação, retenção ou compensação."

A Lei do Orçamento de Estado 2018, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, prevê as seguintes alterações na liquidação e pagamento do Contribuição para o Audiovisual:

"A entidade competente transfere para a RTP, SGPS, S. A., de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, até ao dia **24 do respetivo mês** de pagamento, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada no número anterior, não podendo estar sujeitas a cativação, retenção ou compensação."

Lisboa, 5 de Junho de 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Digitally signed by GONCALO TRIGO DE MORAIS DE ALBUQUERQUE REIS
Date: 2019.07.09 10:29:19 +01'00'

Gonçalo Reis

PRESIDENTE

Digitally signed by HUGO GRACA FIGUEIREDO
Date: 2019.07.08 19:46:00 +01'00'

Hugo Figueiredo

VOGAL

Digitally signed by ANA ISABEL DOS SANTOS DIAS GARCIA DA FONSECA
Date: 2019.07.01 12:25:10 +01'00'

Ana Fonseca

VOGAL

X. Anexos do RGS

1. *Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC)*

De acordo com o previso no Artigo n.º 3, do DL 89/2017, a demonstração não financeira de 2018 está incluída no relatório de atividades de 2018 – **Anexo**: Relatório Autónomo de Divulgação de Informações Não Financeiras e Sobre a Diversidade.

2. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018*

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA AVULSA

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, na respetiva sede social, sita na Avenida Marechal Gomes da Costa, número 37, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, reuniu o Conselho de Administração da sociedade «RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.», titular do número único pessoa coletiva e de matrícula 500 225 680, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de mil quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta euros, integralmente subscrito e realizado. ----------

Encontravam-se presentes todos os Administradores da sociedade, a saber: Senhor Dr. Gonçalo Trigo Morais de Albuquerque Reis (Presidente), Eng.ª Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca (Vogal) e Eng.º Hugo Graça Figueiredo (Vogal), para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: ----------

1. Aprovar o *Relatório e Contas relativo ao Exercício do Ano de 2018*, assinado à data de hoje, vinte e sete de março de 2019. ----------

2. Aprovar o *Relatório de Governo Societário de 2018*, assinado à data de hoje, vinte e sete de março de 2019. ----------

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os administradores presentes. ----------

---

---

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL SA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2018

I - INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas da RTP, SA, relativos ao exercício económico findo em 31 de dezembro de 2018. O Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos são da responsabilidade do Conselho de Administração (CA) da empresa.

II – ATIVIDADE FISCALIZADORA

2. O atual Conselho Fiscal da RTP, SA, foi nomeado no dia 1 de junho de 2018, para exercer funções no mandato 2018-2020.

3. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade e tomou conhecimento das atividades desenvolvidas e da regularidade dos registos contabilísticos e do cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.

4. No âmbito da análise efetuada, o Conselho Fiscal obteve os esclarecimentos e a documentação solicitada, relativas às questões suscitadas.

5. Em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal efetuou reuniões de trabalho com o Revisor Oficial de Contas da empresa responsável pela fiscalização e revisão das contas, tendo acompanhado o trabalho de auditoria efetuado pelo mesmo.

6. Desde que iniciou funções, o atual Conselho Fiscal procedeu à análise e parecer dos seguintes documentos:
   - Relatórios de execução orçamental relativos ao 2º e 3º trimestre de 2018;
   - Relatório de Cumprimento das Obrigações do Serviço Público de Televisão de 2017;
   - Demonstrações financeiras prospetivas que integraram o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento para o exercício de 2019.

1

7. No âmbito do processo de encerramento das contas do exercício de 2018, o Conselho Fiscal analisou o relatório e contas de 2018 da RTP, SA, da responsabilidade do Conselho de Administração que nos foi presente em 29 de março de 2019, e o qual integra:

   (i) O relatório de gestão;

   (ii) As demonstrações financeiras compostas pelo balanço, demonstração de resultados por natureza, demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa;

   (iii) O anexo às demonstrações financeiras, bem como a Certificação Legal de Contas emitida pela SROC Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. e o relatório do auditor externo elaborado pela *PricewaterhouseCoopers* & Associados –SROC, Lda.

8. Foi analisado o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado em cumprimento do nº 1 do artigo 54º do RJSPE e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

9. No Relatório adicional apresentado pelo ROC da RTP, SA, dirigido ao órgão de fiscalização, em cumprimento do artigo 24º do Decreto-Lei nº 148/2015, de 9 de setembro, constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria por este realizada e referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2018, tendo sido com ele analisadas as matérias relevantes de auditoria em reunião realizada no dia 27 de março.

10. O Conselho Fiscal analisou a independência do ROC (sociedade Oliveira, Reis e Associados, SROC, Lda.) relativamente à entidade examinada e confirmou que o mesmo não prestou serviços adicionais à empresa durante o ano 2018, tendo o ROC declarado por escrito o cumprimento destes requisitos no relatório adicional dirigido ao órgão de fiscalização.

    Não se conhecem eventuais riscos que possam constituir ameaça à independência do ROC, considerando-se cumpridos os requisitos de comunicação determinados pelo nº 1 do artigo 64º da Lei 140/2015, de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E DAS ORIENTAÇÕES DO ACIONISTA

11. A informação prestada pela empresa no relatório de gestão cumpre, em termos gerais, os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o quadro normativo específico para as empresas que integram o setor empresarial do Estado,

integrando um capítulo relativo ao cumprimento de obrigações legais, conforme instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) sobre o processo de prestação de contas referente a 2018, remetidas através do ofício circular nº 1116, de 12 de março de 2019.

12. Quanto às obrigações legais e orientações do acionista aplicáveis à RTP, SA, o relatório de gestão evidencia o cumprimento da generalidade das mesmas.
    Excetuam-se as orientações relativas aos gastos com deslocações e estadas, ajudas de custo e encargos com viaturas, cujo montante global aumentou 205 milhares de euros (+7,8%) face a 2017.
    A empresa justifica os incrementos relativos a deslocações e estadas com a atividade de cooperação da RTP em África, a representação junto da European Broadcasting Union (EBU) e a nomeação do presidente do Conselho de Administração da RTP para o Conselho de Administração da EBU.
    O aumento das ajudas de custo, ocorreram sobretudo nas áreas de produção e informação, face à cobertura de grandes eventos que ocorreram em 2018, nomeadamente o mundial de futebol.
    Quanto aos gastos com viaturas o seu crescimento decorreu do recondicionamento de 20% da frota automóvel, não obstante o numero de viaturas ter diminuido, bem como os encargos relativos a rendas das mesmas.
    Face ao ano anterior, foram ainda ultrapassados os gastos com comunicações, combustíveis e portagens por parte de alguns administradores, respetivamente, no montante de 641 euros e 259 euros. Todavia, grande parte das verbas excedidas foram debitas aos próprios, constituindo encargo da RTP apenas o valor de 364 euros relativos a comunicações que foram realizadas no âmbito das deslocações relacionadas com a atividade de cooperação em África e com a representação junto da EBU.

    Conforme referido na nota 2.1 do Anexo, a RTP tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade à Entidade, que à data do presente relatório ainda não foram esclarecidas.

IV – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

13. Da análise efetuada ao relatório do governo societário relativo ao ano de 2018, datado de 27 de março de 2019, verificou-se que o mesmo inclui a informação atual e completa sobre as matérias reguladas no Capitulo II – Secção II do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 54º do mesmo diploma e foi elaborado em conformidade com o modelo proposto pela UTAM.

14. Também o Revisor Oficial de Contas, no âmbito da sua Certificação Legal, é de parecer que o referido relatório inclui os elementos exigíveis no âmbito do referido 54º do citado Decreto-Lei.

V – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

15. Em termos de atividade no ano de 2018 dois eventos tiveram especial impacto financeiro, a realização em Lisboa do Festival da Eurovisão e a transmissão do Mundial de Futebol.

16. Em 31 de dezembro de 2018, as demonstrações financeiras da RTP, S.A., evidenciavam um montante total de Ativo de 321.703.640,07 euros, Passivo de 334.196.646,38 euros, e um Capital Próprio negativo de 12.493.006,31 euros, representando uma melhoria de 739.951,82 euros face aos 13.232.958,13 euros também negativos do ano de 2017.

17. Os rendimentos operacionais de 2018 ascenderam a 240,2 milhões de euros, apresentando um crescimento de 11,2% face a 2017, decorrente de um efeito conjugado do aumento da contribuição para o audiovisual (+ 2,8 milhões de euros) e do aumento das receitas comerciais (+21,4 milhões de euros), em resultado das receitas associadas ao Festival Eurovisão da Canção e do Mundial de Futebol de 2018.

    Ao nível dos gastos operacionais incorridos em 2018 no montante total de 227,4 milhões de euros verificou-se um crescimento de 11,1% face a 2017 em linha com a variação verificada nas receitas operacionais.

    Tal decorreu do acréscimo dos custos de grelha (+19,8 milhões de euros), de Gastos com Pessoal (+4,5 milhões de euros) cujo agravamento foi parcialmente compensado pelo decréscimo das rubricas de Fornecimentos e Serviços Externos (- 1,0 milhões de euros) e Outros Gastos (- 0,6 milhões de euros).

Tal como o acréscimo nas receitas comerciais, o aumento dos custos de grelha é justificado pela transmissão do Mundial de Futebol de 2018 e a organização do Festival Eurovisão da Canção.

Por sua vez, o acréscimo ocorrido na rubrica de Gastos com Pessoal decorre fundamentalmente da reposição das condições remuneratórias, em todo o ano, nomeadamente, progressões automáticas e remunerações por antiguidade, cumprindo as orientações para o Setor Empresarial do Estado (SEE) e o Acordo de Empresa (AE).

18. As matérias relevantes de auditoria identificadas pelo ROC a 31 de dezembro de 2018 são:
    - A valorização das responsabilidades por benefícios pós-emprego que representam um passivo não corrente no valor de 26,1 milhões de euros;
    - A recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos registados no ativo não corrente com um saldo de 3,8 milhões de euros, na sua maioria suportado por estimativas futuras de resultados fiscais positivos a obter pela empresa;
    - A valorização de Provisões registadas no passivo não corrente com um saldo de 3,1 milhões de euros.

19. À semelhança do verificado em 2017, a RTP apresenta capital próprio negativo, à data de 31 de dezembro de 2018, verificando-se a insuficiência de capital prevista no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, não obstante o Conselho de Administração já ter proposto ao acionista único a conversão em capital social do mútuo de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela DGTF por conta da alienação do arquivo audiovisual, conforme divulgado na nota 6 do Anexo.

20. O Conselho Fiscal apreciou a Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC em 01 de abril de 2019, a qual certifica as demonstrações financeiras de 2017 com uma reserva e uma ênfase, como segue:

    Reserva:

    "Conforme referido na nota 2.1 do Anexo, a Entidade tem dúvidas quanto à obrigatoriedade de preparar concomitantemente com as demonstrações financeiras anexas, demonstrações financeiras de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), desde 1 de janeiro de 2018, conforme aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, tendo solicitado esclarecimentos à Tutela sobre a sua aplicabilidade à Entidade. Ainda que as demonstrações financeiras anexas se encontrem devidamente preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o SNC Geral, à data do presente relatório, tais

dúvidas quanto à aplicabilidade do normativo SNC-AP não foram clarificadas, razão pelo qual essas demonstrações financeiras não foram preparadas, e consequentemente, não as incluímos na opinião expressa."

Ênfase:

"Tal como referido na nota 9 do Anexo, está refletido em balanço, como adiantamento de clientes, o montante de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, por conta da alienação do Arquivo audiovisual. Esta operação está suportada por um contrato de empréstimo, celebrado em 28 de junho de 2011, que foi sendo objeto de vários aditamentos, o último datado de 27 de novembro de 2013 e já caducado."

21. O Conselho Fiscal apreciou igualmente o parecer emitido pelo Auditor Externo, o qual também expressou uma opinião favorável às Demonstrações Financeiras, não tendo qualquer reserva ou ênfase às mesmas

VI - PARECER

22. Os documentos de prestação de contas de 2018, nos quais se incluem a proposta de aplicação de resultados, apresentada pelo Conselho de Administração, a Certificação Legal de Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, e o relatório do Auditor Externo, bem como o relatório do governo societário, concluímos que:

- O relatório de gestão cumpre as orientações legais sobre a evolução da gestão da sociedade, contemplando capítulo individualizado sobre o cumprimento das respetivas obrigações legais, refletindo a atividade da empresa ao longo do ano e a sua evolução económica e financeira face ao período homólogo, evidenciando os factos mais relevantes;
- As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado das operações da RTP no exercício findo a 31 de dezembro de 2018;
- O relatório do governo societário cumpre com os requisitos de informação legalmente estabelecidos;
- A Certificação Legal de Contas, não obstante a reserva e ênfase apresentadas, e o relatório do Auditor Externo, pronunciam-se favoravelmente sobre as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos.

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL S.A

- Os documentos acima referidos satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

Em face do exposto, o Conselho Fiscal dá parecer favorável no sentido de que o acionista único da RTP, S.A., aprove:

1. O relatório e contas do exercício de 2018, bem como o relatório de Governo Societário referente ao mesmo ano, apresentados pelo Conselho de Administração;
2. A proposta de aplicação de resultados;
3. E se proceda à apreciação geral da administração e da fiscalização, nos termos previstos no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 29 de abril de 2019

O CONSELHO FISCAL
Presidente

(José Fusco Gato)

Vogal

(Lídia Vasco Antunes)

Vogal

(José Carlos Simões)

7

4. Declarações a que se referem os artigos 52.º do RJSPE

Conselho de Administração – Mandato 2015-2017 até 31/05/2018

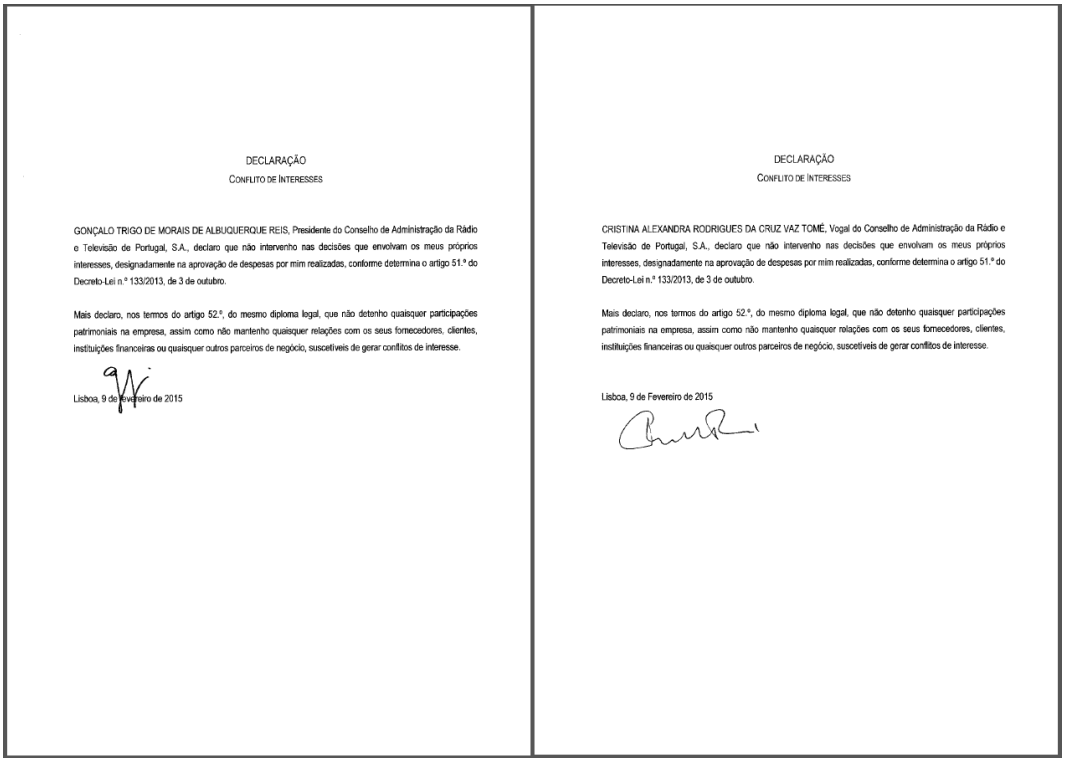

DECLARAÇÃO

CONFLITO DE INTERESSES

GONÇALO TRIGO DE MORAIS DE ALBUQUERQUE REIS, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO

CONFLITO DE INTERESSES

CRISTINA ALEXANDRA RODRIGUES DA CRUZ VAZ TOMÉ, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO

CONFLITO DE INTERESSES

NUNO ARTUR NEVES MELO DA SILVA, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2015

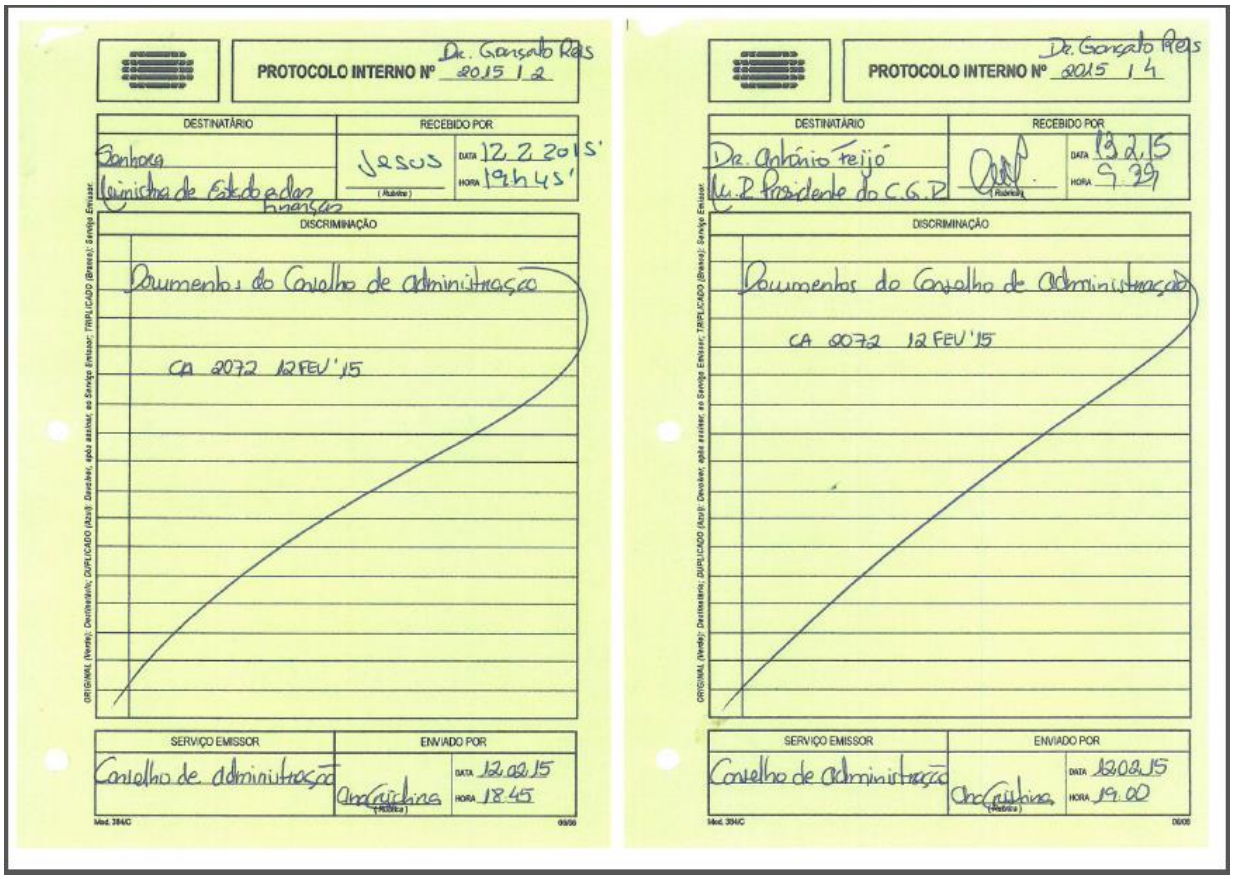

Dr. Gonçalo Reis

PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 / 2

DESTINATÁRIO	RECEBIDO POR	
Senhora Ministra de Estado e das Finanças	Jesus (Rubrica)	DATA 12.2.2015 HORA 19h45'

DISCRIMINAÇÃO

Documentos do Conselho de Administração

CA 2072 12FEV'15

SERVIÇO EMISSOR	ENVIADO POR	
Conselho de Administração	Ana Cristina (Rubrica)	DATA 12.02.15 HORA 18.45

Mod. 384/C 09/06

ORIGINAL (Verde): Destinatário; DUPLICADO (Azul): Devolver, após assinar, ao Serviço Emissor; TRIPLICADO (Branco): Serviço Emissor.

Dr. Gonçalo Reis

PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 / 4

DESTINATÁRIO	RECEBIDO POR	
Dr. António Feijó M.D. Presidente do C.G.D.	(Rubrica)	DATA 13.2.15 HORA 9.39

DISCRIMINAÇÃO

Documentos do Conselho de Administração

CA 2072 12 FEV'15

SERVIÇO EMISSOR	ENVIADO POR	
Conselho de Administração	Ana Cristina (Rubrica)	DATA 12.02.15 HORA 19.00

Mod. 384/C 09/06

ORIGINAL (Verde): Destinatário; DUPLICADO (Azul): Devolver, após assinar, ao Serviço Emissor; TRIPLICADO (Branco): Serviço Emissor.

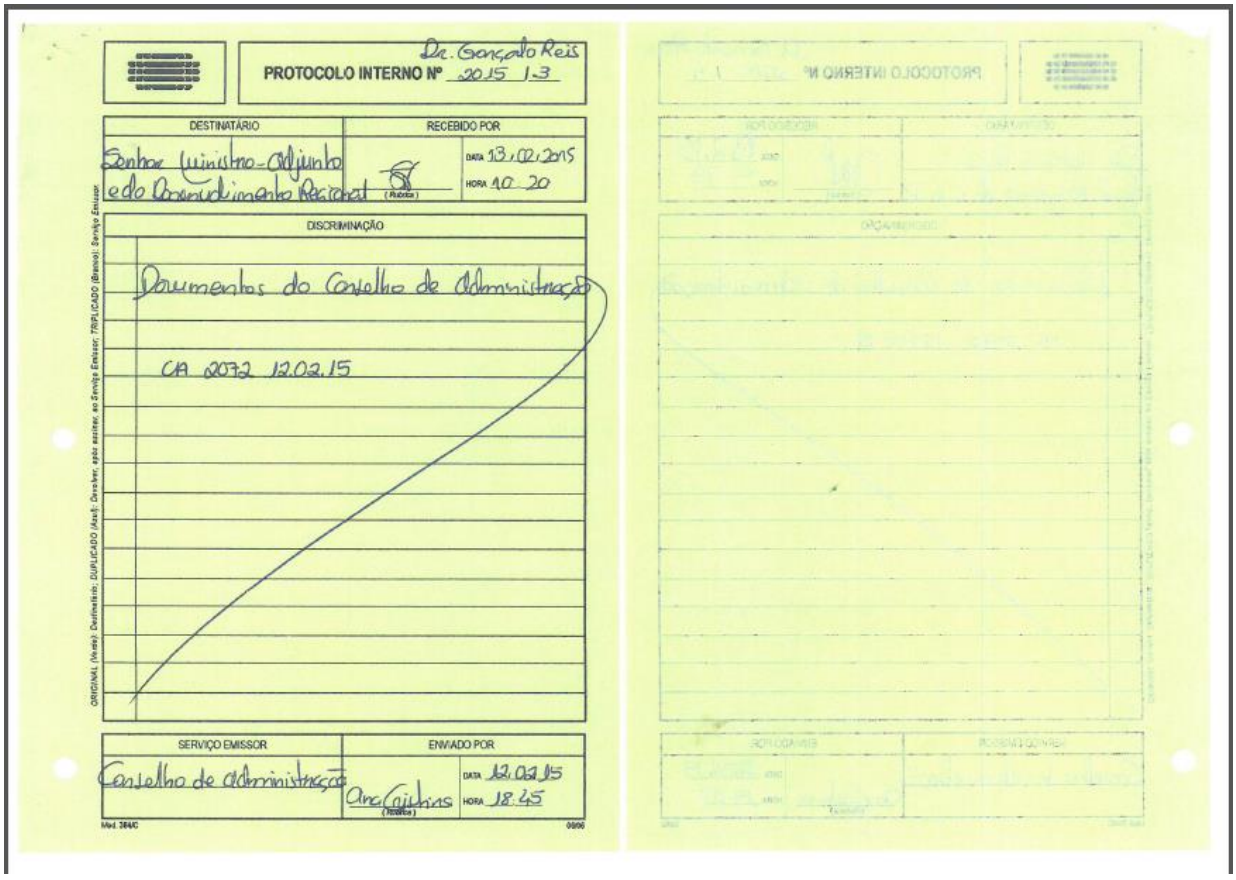

Dr. Gonçalo Reis

PROTOCOLO INTERNO Nº 2015 / 3

DESTINATÁRIO	RECEBIDO POR	
Senhor Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional	(Rubrica)	DATA 13.02.2015 HORA 10.20

DISCRIMINAÇÃO

Documentos do Conselho de Administração

CA 2072 12.02.15

SERVIÇO EMISSOR	ENVIADO POR	
Conselho de Administração	Ana Cristina (Rubrica)	DATA 12.02.15 HORA 18.45

Mod. 384/C 09/06

ORIGINAL (Verde): Destinatário; DUPLICADO (Azul): Devolver, após assinar, ao Serviço Emissor; TRIPLICADO (Branco): Serviço Emissor.

Conselho de Administração – Mandato 2018-2020 a partir de 01/06/2018

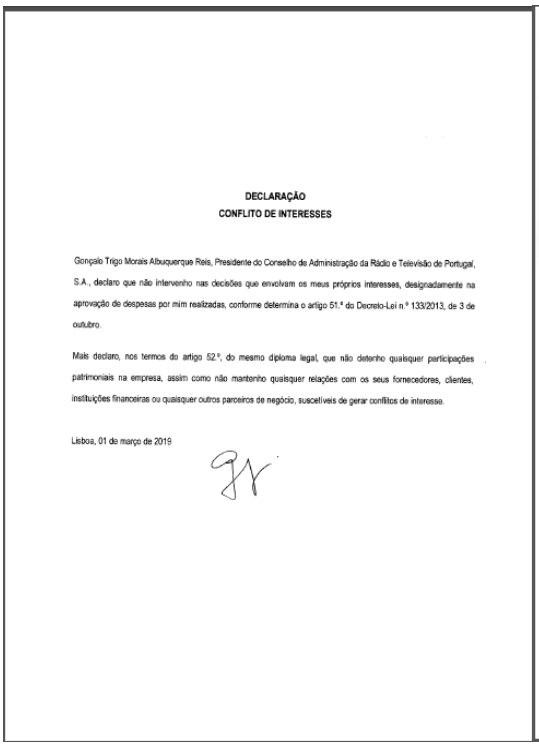

DECLARAÇÃO
CONFLITO DE INTERESSES

Gonçalo Trigo Morais Albuquerque Reis, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 01 de março de 2019

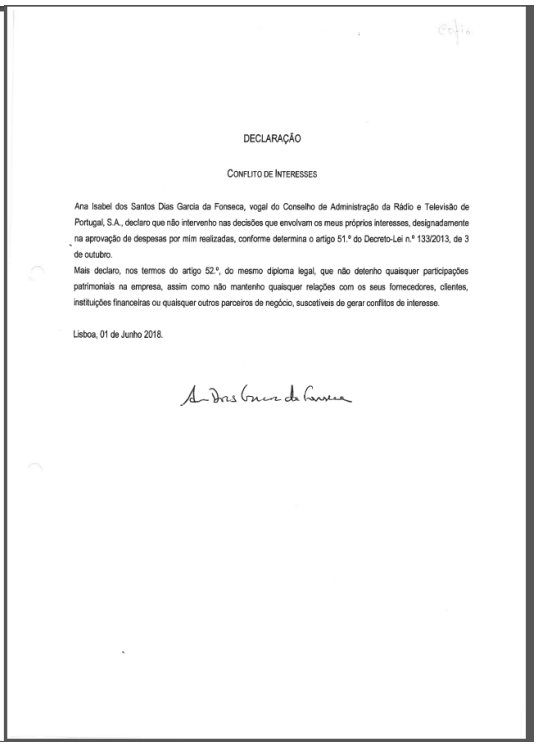

DECLARAÇÃO

CONFLITO DE INTERESSES

Ana Isabel dos Santos Dias Garcia da Fonseca, vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 01 de Junho 2018.

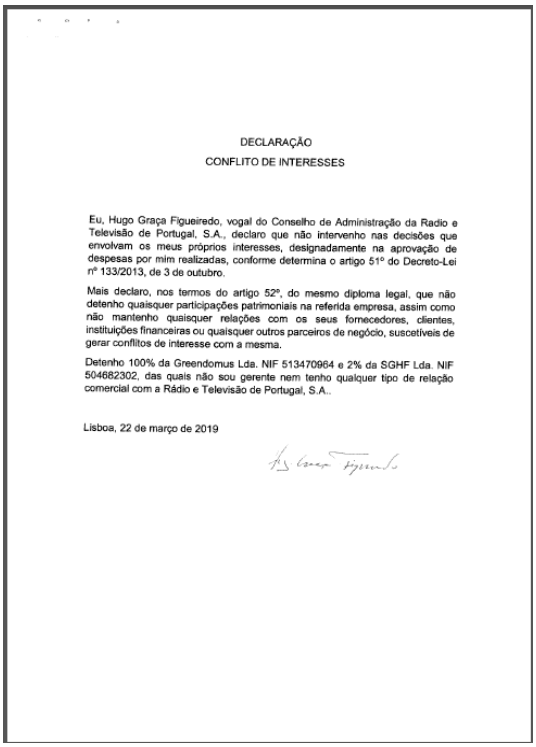

DECLARAÇÃO
CONFLITO DE INTERESSES

Eu, Hugo Graça Figueiredo, vogal do Conselho de Administração da Radio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse com a mesma.

Detenho 100% da Greendomus Lda. NIF 513470964 e 2% da SGHF Lda. NIF 504682302, das quais não sou gerente nem tenho qualquer tipo de relação comercial com a Rádio e Televisão de Portugal, S.A..

Lisboa, 22 de março de 2019

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

Registo de Correspondência

Para: CA - CONSELHO DE ADMINISTRACAO

Assunto: Registo entregue

Junto segue registo nº RA 042515639 remetido pelos CTT em 05-07-2018 comprovando a receção da correspondência enviada pelo seguinte destinatário:

INSPECTOR GERAL DE FINANÇAS

Com os melhores cumprimentos

quinta-feira, 5 de julho de 2018

Secretaria Central

5. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017*

Á data de emissão deste relatório não foram aprovadas as contas de 2017.

Apresenta-se no entanto a DUE de aprovação das contas de 2016, datada de 2 de maio de 2018:

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 2 dias do mês de maio de 2018, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado pela licenciada Margarida Carla Campos Freitas Taborda, nomeada por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, de 20 de abril de 2018, e do Senhor Ministro da Cultura, de 26 de abril de 2018, na qualidade de acionista único da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, em Lisboa, N.I.P.C. 500 225 680, delibera por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais o seguinte:

1. Aprovar o Relatório de Governo Societário de 2015 da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A.;
2. Aprovar o Relatório e Contas da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. relativo ao exercício de 2016, atenta a ênfase expressa na Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Fiscal e as recomendações constantes do parecer do Conselho de Opinião, bem como o Relatório de Governo Societário de 2016;
3. Determinar que o resultado líquido positivo apurado no exercício de 2016, no montante de € 1.640.677,37 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), seja aplicado da seguinte forma:
    - Para Resultados Transitados 1.640.677,37 euros
4. Aprovar, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de apreço nos Órgãos de Administração e Fiscalização da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., bem como em cada um dos respetivos membros;
5. Aprovar a declaração sobre política de remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A. que faz parte integrante da presente Deliberação;
6. Recomendar ao Conselho de Administração da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A. para que diligencie no sentido de:
    - Dar cumprimento integral às disposições constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, relativamente às obrigações a observar na obtenção de empréstimos;
    - Prosseguir a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores nos termos previstos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
    - Dar cumprimento integral ao disposto no artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, relativamente ao valor máximo das despesas associadas a comunicações dos Gestores Públicos;
    - Promover uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, nos termos do artigo n.º 55 da Lei do Orçamento de Estado 2018, designadamente no que se refere aos gastos com alojamento e deslocações e no que se refere ao número de viaturas.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de actas da Assembleia-Geral da Sociedade.

A Representante do Acionista Estado,

Margarida Carla Campos Freitas Taborda